

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII  
N.º 216  
21/11/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 105 (CENTRO E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	<b>3</b>	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS CMN 20 2023	DTS GGQ 6 2023	DTS TCE 25 2023
DTS CPPD 1 2023	DTS GGQ 7 2023	DTS TIC 9 2023
DTS EGL 23 2023	DTS MEP CME 25 2023	DTS VCX 48 2023
DTS GCP EGH 2 2023	DTS STC 2 2023	DTS VEI 51 2023
DTS GGQ 5 2023		
<b>SEÇÃO II</b>	<b>17</b>	
<b><u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u></b>		
COMUNICADO CEL ESE 2 2023 (ESTABELECE E ATUALIZA NORMAS DE PROPAGANDA PARA CAMPANHA - DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO - QUADRIÊNIO 2024-2028)		
COMUNICADO MPV CMV 1 2023 (HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO - PROCESSO DE RECRENCIAMENTO E CREDENCIAMENTO PARA O CORPO DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA)		
EDITAL CEL GLE EGL 1 2023 (TERMO ADITIVO Nº 1)		
EDITAL CEL ISC 1 2023 (MEMBROS DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA - BIÊNIO 2023-2025)		
EDITAL DE SELEÇÃO PPGPATOL 1 2024 (MESTRADO E MESTRADO FLUXO CONTÍNUO - 2024)		
EDITAL DE SELEÇÃO PPGPATOL 2 2024 (DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO FLUXO CONTÍNUO - 2024)		
EDITAL DE SELEÇÃO PPGSSDR 1 2024 (PROCESSO SELETIVO TURMA 2024/01 - MESTRADO ACADÊMICO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DAP 3 2022 (RESULTADO DO II ADITAMENTO DA SELEÇÃO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EGGP 5 2023 (RESULTADO DA SELEÇÃO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TEQ 1 2023 (RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 2)		
<b>SEÇÃO III</b>	<b>69</b>	
<b><u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u></b>		
RESOLUÇÃO EGH 7 2023	RESOLUÇÃO ESD 4 2023	
<b>SEÇÃO IV</b>	<b>75</b>	
<b><u>PORTARIAS</u></b>		
PORTARIA 1.811 2023	PORTARIA 1.971 2023	PORTARIA 1.985 2023
PORTARIA 1.839 2023	PORTARIA 1.972 2023	PORTARIA 1.986 2023
PORTARIA 1.939 2023	PORTARIA 1.973 2023	PORTARIA 1.987 2023
PORTARIA 1.951 2023	PORTARIA 1.975 2023	PORTARIA 1.988 2023
PORTARIA 1.963 2023	PORTARIA 1.976 2023	PORTARIA 68.619 2023
PORTARIA 1.966 2023	PORTARIA 1.984 2023	
PORTARIA 1.967 2023		

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD DACQ CPD PROGEPE 91 2023    RDD DAP CCPP 86 2023

RDD DAP CCPP 87 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF N.º 20, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designação do Comitê Gestor do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN).

A **DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO**, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

**RESOLVE:**

I – Dar publicidade ao Comitê Gestor do Centro Integrado de Alimentos e Nutrição (CIAN), composto pelos seguintes docentes:

Aline Silva Aguiar – SIAPE 2362883

Anderson Junger Teodoro – SIAPE 1809309

Manoela Pessanha da Penha – SIAPE 1896056

Mariana Sarto Figueiredo – SIAPE 2549484

Mariane Ferreira dos Santos – SIAPE 3314855

Nara Xavier Moreira – SIAPE 1372972

Renata Frauches Medeiros Coimbra – SIAPE 1029779

Sergio Girão Barroso – SIAPE 1951070

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WANISE MARIA DE SOUZA CRUZ

SIAPE 308318

Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPPD/UFF Nº 1, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Criação e designação de membros e servidores para as Subcomissões Especiais da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/UFF).

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando o inciso IV do Art. 9º. da Resolução CEPEX nº. 1.821 de 29 de março de 2023,

**RESOLVE:**

I – Criar com os membros CPPD e servidores de apoio administrativo as seguintes Subcomissões Especiais:

a. Subcomissão Especial para atualização da base de conhecimento e instrução dos processos no SEI:

Carla Aparecida Florentino Rodrigues, SIAPE 2649492

Gisele dos Santos Miranda, SIAPE 2086386

Roberta Fernanda da Paz de Souza Paiva, SIAPE 1475538

b. Subcomissão Especial para elaboração da Nota Técnica sobre o período especial de avaliação de desempenho de Estágio Probatório com o Programa de Recepção Docente (PRD);

Marilene Parente Goncalves, SIAPE 3207671

Patrícia Lusié Velozo da Costa, SIAPE 1805333

Karen Vilela Lima, SIAPE 3369570

c. Subcomissão Especial para comunicações oficiais da CPPD UFF (site e e-mail);

Kelly Alencar Silva, SIAPE 1074754

Patrícia Alves Carneiro, SIAPE 1774745

Leonardo Nunes de Couto, SIAPE 1849059

II – As Subcomissões Especiais, sempre que acionadas, terão prazo de 30 (trinta) dias para a resolução da demanda relacionada ao seu escopo de atuação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO SANTOS BRANDÃO

Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 23, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Constitui comissão para elaborar o Projeto Pedagógico do Curso Educação Bilíngue de Surdos, designa seus membros e indica sua presidente.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Constituir** comissão para elaborar o Projeto Pedagógico do Curso Educação Bilíngue de Surdos.

II – **Designar** para compô-la as docentes abaixo relacionadas:

- **Gildete da Silva Amorim Mendes Francisco**, SIAPE 2255860;
- **Tathianna Prado Dawes**, SIAPE 2255851;
- **Tháise Pereira Bastos Silva Pio**, SIAPE 2615506.

III – **Indicar** a Profa. Gildete Amorim para a presidência da supracitada comissão.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO

Diretora do Instituto de Letras

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCP/EGH/UFF Nº 2, DE 12 DE JULHO DE 2023**

Constitui Banca Examinadora para Seleção de Professor Substituto.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA – EGH, DA UFF**, no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

I. Designar os docentes Claudio de Farias Augusto – SIAPE 0308044, Eduardo Gomes – SIAPE 308066, Carlos H. Aguiar Serra – SIAPE 286111, José Paulo Martins Junior (Suplente) – SIAPE 1832652, e o assistente em administração Rodrigo Coutinho Duprat (Secretário) – SIAPE 2052541, sob presidência do primeiro, para comporem Banca Examinadora de Seleção para Professor Substituto do Departamento de Ciência Política.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCIAL ALÉCIO GARCIA SUAREZ  
Chefe do Departamento de Ciência Política  
SIAPE 2641757  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGQ/UFF Nº 5, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

DESIGNAR os professores que irão compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Química Industrial, titulação bacharelado.

O **COORDENADOR DOS CURSOS DE QUÍMICA E DE QUÍMICA INDUSTRIAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que foi decidido pelo Colegiado dos Cursos de Química e de Química Industrial na 304ª reunião ordinária realizada em 27/10/2023,

**RESOLVE:**

I- Designar os seguintes docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Química Industrial (Bacharelado): Dante Ferreira Franceschini Filho (Matrícula SIAPE nº 1214784); Cauê Torres de Oliveira Guedes Costa (Matrícula SIAPE nº 1193889); Luz Amanda Melgar Santander (Matrícula SIAPE nº 1193497); Roberta Amorim de Assis (Matrícula SIAPE nº 310636); Isakelly Pereira Marques (Matrícula SIAPE nº 2730549); João Paulo Lopes Madureira (Matrícula SIAPE nº 1180254); Ana Carla da Silveira Lomba Sant'Ana Coutinho (Matrícula SIAPE nº 1735252); Luciano Tavares da Costa (Matrícula SIAPE nº 1715422) e Carlos Eduardo da Silva Côrtes (Matrícula SIAPE nº 2114017).

II- Fica revogada a Determinação de Serviço GGQ/UFF nº 2, de 3 de outubro de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DA SILVA CÔRTEZ  
Coordenador dos Cursos de Química e Química Industrial – GGQ – IQ/UFF  
Matrícula SIAPE nº 2114017

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGQ/UFF Nº 6, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

DESIGNAR os professores que irão compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Química, titulação bacharelado.

O **COORDENADOR DOS CURSOS DE QUÍMICA E DE QUÍMICA INDUSTRIAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que foi decidido pelo Colegiado dos Cursos de Química e de Química Industrial na 304ª reunião ordinária realizada em 27/10/2023,

**RESOLVE:**

I- Designar os seguintes docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Química (Bacharelado): Kaled Dechoum (Matrícula SIAPE nº 1356846); Fabiana Monteiro de Oliveira (Matrícula SIAPE nº 1332073); Anderson Mayrink da Cunha (Matrícula SIAPE nº 1818835); Fábio Grandis Lepri (Matrícula SIAPE nº 1716229); Rodolfo Goetze Fiorot (Matrícula SIAPE nº 1308695); Susana Maria de Ornellas Quintal (Matrícula SIAPE nº 2093808); Julio Cesar Martins da Silva (Matrícula SIAPE nº 3059291); Carla Semiramis Silveira (Matrícula SIAPE nº 1225117) e Carlos Eduardo da Silva Côrtes (Matrícula SIAPE nº 2114017).

II- Fica revogada a Determinação de Serviço GGQ/UFF nº 3, de 3 de outubro de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DA SILVA CÔRTEZ  
Coordenador dos Cursos de Química e Química Industrial – GGQ – IQ/UFF  
Matrícula SIAPE nº 2114017

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGQ/UFF Nº 7, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

DESIGNAR os professores que irão compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Química, titulação licenciatura.

O **COORDENADOR DOS CURSOS DE QUÍMICA E DE QUÍMICA INDUSTRIAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que foi decidido pelo Colegiado dos Cursos de Química e de Química Industrial na 304ª reunião ordinária realizada em 27/10/2023,

**RESOLVE:**

I- Designar os seguintes docentes para comporem o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Química (Licenciatura): Nivaldo Agostinho Lemos (Matrícula SIAPE nº 307503); Rose Mary Latini Cova (Matrícula SIAPE nº 307398); Anderson Mayrink da Cunha (Matrícula SIAPE nº 1818835); Christiane Beátrice Ducky Pinto (Matrícula SIAPE nº 3414360); Rafael Ferreira da Silva (Matrícula SIAPE nº 1365311); Joana Guilaes de Aguiar (Matrícula SIAPE nº 3161532); Maura Ventura Chinelli (Matrícula SIAPE nº 1181463); Carlos Magno Rocha Ribeiro (Matrícula SIAPE nº 1081226) e Carlos Eduardo da Silva Côrtes (Matrícula SIAPE nº 2114017).

II- Fica revogada a Determinação de Serviço GGQ/UFF nº 4, de 3 de outubro de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS EDUARDO DA SILVA CÔRTEZ  
Coordenador dos Cursos de Química e Química Industrial – GGQ – IQ/UFF  
Matrícula SIAPE nº 2114017

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEP/CME/UFF N° 25, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designar docentes para representarem, o Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica-MEP, no Comitê Municipal de Prevenção à Morte Materna, Fetal e Infantil da FMS - Niterói.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIÁTRICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os docentes, Ana Luiza Dorneles da Silveira, mat. SIAPE 2361516, como membro efetivo e, Valdecyr Herdy Alves, mat. SIAPE 4092840, como suplente, para compor o Comitê Municipal de Prevenção à Morte Materna, fetal e Infantil FMS - Niterói,

II- A referida designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA LUIZA DORNELES DA SILVEIRA

Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STC/UFF Nº 2, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

Constitui “Comissão de Extensão” para o Departamento de Contabilidade (STC).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Constituir Comissão com a incumbência de avaliação de propostas de Cursos de Extensão no âmbito do Departamento de Contabilidade desta Universidade Federal Fluminense.

II – Designar, para compor como membros efetivos da referida Comissão, os docentes: GEOVANE CAMILO DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE: 1.235.287; CÍNTIA DE MELO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE: 2.461.129; e MARIA DE FATIMA DE LIMA PINEL, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1.368.352. Como membros suplentes, designa-se os Professores do Magistério Superior ALINE MOURA COSTA DA SILVA, matrícula SIAPE 1.652.267, e MÁRCIO MARVILA PIMENTA, matrícula SIAPE 2.253.733.

III – A presidência da Comissão caberá ao docente GEOVANE CAMILO DOS SANTOS.

IV – À presente designação, não corresponde função gratificada.

V – Esta designação substitui a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STC/UFF Nº 5, de 12 de agosto de 2022.

VI – Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO COSENZA

Chefe do Departamento de Contabilidade

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE/UFF Nº 25, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designa Comissão Eleitoral

O **DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os Professores ERIC SERGE SANCHES, matrícula SIAPE nº 307730, como Presidente, JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS, matrícula SIAPE nº 307121, como Vice-Presidente; os Técnicos Administrativos HERNANI SPZZAMIGLIO SOARES JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1939098, como Secretário (Titular), ULISSES CORREA DUARTE, matrícula SIAPE nº 1724957, como Suplente; e os Alunos PEDRO ANGELO FORÉS GONÇALVES (Titular), Matrícula UFF nº 219.040.066 e ARTHUR DA SILVA MERAT ALVES (Suplente), Matrícula UFF nº 218.056.099; para constituírem Comissão Eleitoral, com vistas a conduzir os trabalhos do processo de consulta eleitoral para escolha da coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE RODRIGUES DE FARIAS FILHO  
Diretor da Escola de Engenharia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC/UFF Nº 9, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designa Comissão Local de Avaliação do Instituto de Computação.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

I- Designar a Comissão Local de Avaliação do Instituto de Computação, composta pelos seguintes membros:

**Docentes:**

**ANSELMO ANTUNES MONTENEGRO - Siape: 1550268**

**DANIEL CARDOSO MORAES DE OLIVEIRA - Siape: 1889299**

**Técnicos Administrativos:**

**BARBARA ALZIRA DA SILVA BESSA DA COSTA - Siape: 1769292**

**EDIMARA BARBOSA RODRIGUES - Siape: 1650754**

**Discentes:**

**JOÃO VITOR MENDONÇA DE MORAES - Matrícula UFF: 217031166**

**LUCAS GUSTAVO DE OLIVEIRA CAVALCANTI - Matrícula UFF: 120083065**

II- A presidência da Comissão caberá ao professor **ANSELMO ANTUNES MONTENEGRO**.

III- Esta DTS cancela a DTS TIC N.º 7 de 29 de maio de 2017.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI  
Diretor do Instituto de Computação  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 48, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designação de novos membros discentes no colegiado do Instituto de Ciências Exatas (VCX)

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando OFÍCIO Nº 18/2023/DACL/ICEX/UFF

**RESOLVE:**

I – REVOGAR a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 26, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

II - DESIGNAR a discente CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 222076023 como membro titular, com data retroativa a 06/06/2023;

III – DESIGNAR o discente LUCAS DA SILVA PAIVA, matrícula 221077049, como membro suplente sendo a nova composição dos representantes discentes no colegiado de unidade a saber:

TITULAR	MATRICULA	REPRESENTANTE
CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	222076023	DISCENTE

SUPLENTE	MATRICULA	REPRESENTANTE
LUCAS DA SILVA PAIVA	221077049	DISCENTE

VI - Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor com data retroativa a 31/10/2023.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA  
Diretora do Instituto de Ciências Exatas

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF Nº 51, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023**

Designar técnico administrativo como tutor para acompanhamento de novo servidor.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a técnica administrativa **Fabiana da Silva Bailão, Matrícula SIAPE 1534301** para acompanhar o servidor **Marcelo Borges dos Reis**, nos primeiros nove meses com o objetivo de orientá-lo e auxiliá-lo na execução das atividades pactuadas no plano de trabalho.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Diretor da VEI

Mat. SIAPE 1300429

#####

## SEÇÃO II

**COMUNICADO CEL ESE Nº 2/2023****COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA CONSULTA PÚBLICA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA SOBRE A INDICAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO – ESE PARA O QUADRIÊNIO 2024 – 2028**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 040, 23 de Outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF de 26/10/2023, e retificada pela Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 41, de 6 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF de 9/11/2023, com o objetivo de atualizar as normas de propaganda da consulta à comunidade acadêmica na identificação das preferências para a escolha de **Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Educação**, referente ao **quadriênio Janeiro 2024 - Janeiro 2028**, fundamentada nos termos do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE desta Universidade (Resolução CUV 104/97), da Resolução CUV 61/2012, decisão CUV 077/2013, Instrução Normativa 03/2018, publicada em 19/02/2018 e Decisão nº 03/2022, de 11/04/2022 e,

*Considerando* que a Universidade é local privilegiado para a produção e difusão do conhecimento, para a circulação das ideias e do espírito crítico;

*Considerando* que o processo de escolha dos dirigentes deve se basear no debate em condições equânimes para a apresentação e a discussão das propostas de gestão à comunidade;

*Considerando* que se deve impedir o abuso de poder econômico e garantir a igualdade de condições para a exposição e publicidade das candidaturas;

*Considerando* que as condições normais para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas devem ser garantidas durante o período da propaganda eleitoral;

*Considerando* a necessidade de preservar a integridade física das instalações e do patrimônio da UFF durante o período eleitoral;

**COMUNICA:**

**Estabelecer e atualizar as NORMAS DE PROPAGANDA** para a realização da campanha das candidaturas postulantes aos cargos de diretor e vice-diretor visando a identificação das preferências da Comunidade Universitária da FEUFF, para o quadriênio 2024/2028.

**Art. 1º** - A campanha objetivando a escolha do DIRETOR E VICE-DIRETOR só poderá ser iniciada após a homologação das respectivas candidaturas.

**Art. 2º** - O processo eleitoral deve se pautar no comportamento ético dos candidatos, bem como no de suas bases de apoio e de toda a comunidade. A campanha deve ser realizada em clima de respeito mútuo, devendo os candidatos utilizar linguagem compatível com a vida acadêmica, sendo proibidos ataques pessoais e divulgação de informações análogas às notícias falsas.

**Art. 3º** - A propaganda eleitoral poderá ser realizada através dos seguintes meios: I – debates e/ou palestras; II – banners; III – faixas; IV – panfletos; V – bandeiras; VI – internet; VII – adesivos; VIII – redes sociais; IX – distribuição de botons, plásticos, adesivos, camisas e bonés.

**Parágrafo Único** - Toda e qualquer peça de divulgação de campanha, e sua produção, é de responsabilidade integral das respectivas candidaturas em quaisquer que sejam os meios de divulgação e

I – deve conter explicitamente o logotipo da UFF, de forma clara e inequívoca;

II – é recomendado que contenha recursos de acessibilidade garantindo que possuam, pelo menos, legenda, janela com intérprete da Libras e audiodescrição.

**Art. 4º** - É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos candidatos junto à comunidade acadêmica.

**Parágrafo Único:** A Comissão Eleitoral, em consonância com a questão ambiental e com a necessidade de preservação do meio ambiente, recomenda fortemente que os candidatos utilizem o mínimo de material impresso possível.

**Art. 5º** - A colocação de cartazes, faixas e galhardetes só será permitida em locais previamente designados pelas Unidades Universitárias ou Órgãos Administrativos, os quais deverão ser escolhidos de modo a não causar dano ao patrimônio da universidade, privilegiando-se espaços de grande circulação de pessoas e garantindo-se dimensões equitativas entre as candidaturas.

**§ 1º** - Os cartazes devem ser afixados apenas em paredes dos prédios da Universidade utilizando fita crepe ou similar (sem cola ou adesivos de campanha), de forma a não comprometer a superfície das mesmas. Não será permitida, em hipótese alguma, a fixação de propaganda em portas, divisórias, elevadores ou equipamentos.

**§ 2º** - Não será permitida a colocação de cartazes, faixas e galhardetes em espaços como bibliotecas, gabinetes de professores, laboratórios, salas de aulas e secretarias.

**§ 3º** - A quantidade de faixas e/ou galhardetes, por candidatura, é a definida a seguir:

I – Corredores da Faculdade de Educação (bloco D) – até 2 (dois) por andar;

II - Campus do Gragoatá – até 4 (quatro) espalhados no entorno do bloco D.

**§ 4º** - Nos comitês de cada candidatura é livre a fixação de cartazes, faixas e galhardetes.

**Art. 6º** - Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade das dependências da universidade em até 3 (três) dias úteis após o término do processo da Consulta Eleitoral.

**Art. 7º** - Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.

**Art. 8º** – Não serão permitidas propagandas sonoras, festas e promoções culturais de qualquer natureza dentro dos campi da universidade e nem em seus acessos.

**Parágrafo Único** - Festas e promoções culturais em favor de alguma candidatura, realizadas fora dos Campi da UFF, não podem ostentar qualquer peça publicitária nas dependências externas, ainda que durante o tempo determinado do evento.

**Art 9º** - É permitida a distribuição de botons, plásticos, adesivos, camisas e bonés.

**Parágrafo Único** - É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivos, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de outdoors.

**Art. 10º** - Fica vetada a instalação de comitês eleitorais fora das dependências da UFF.

**Art. 11º** - É vedado, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto, utilizar, direta ou indiretamente, recursos financeiros, materiais ou patrimoniais de natureza pública, inclusive da UFF e apoio partidário, sindical ou empresarial para cobertura da campanha eleitoral, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa das Chapas, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;

**Art. 12º** - Fica expressamente proibida a prática conhecida como “boca de urna”, bem como a distribuição de qualquer material de campanha no recinto onde estiver instalada a Mesa Receptora nos dias da Consulta Eleitoral.

**Art. 13º** - É permitida a criação de homepages das candidaturas, bem como o uso de contas em redes sociais tais como Discord, Facebook, Instagram, TikTok, X e congêneres.

**Art. 14º** - Espaços concedidos aos candidatos na televisão universitária deverão observar o princípio da igualdade de oportunidade.

**Parágrafo Único** - As datas e locais para a gravação serão agendados com a Assessoria de Comunicação e/ou Unitevê.

**Art. 15º** - Fica vetada a publicação de matéria paga em jornais, rádio, televisão e nas mídias sociais.

**Art. 16º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, mediante consulta.

**Art. 17º** - O descumprimento das normas estabelecidas nesta decisão é passível de sanções previstas em instrumento próprio.

**Art. 18º** - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 17 de novembro de 2023.

VINICIUS RIBEIRO CABRAL  
Representante Docente  
(Presidente)  
SIAPE 1710396  
#####

**COMUNICADO MPV/CMV Nº 1/2023**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**  
**EDITAL MPV/CMV Nº 2/2023**

A Universidade Federal Fluminense e o **Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária** (Clínica e Reprodução Animal), no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no regimento do Programa, torna público o resultado final do **processo de credenciamento e credenciamento** para seu **corpo docente**, aprovado em reunião extraordinária realizada no dia 16/11/2023, nas seguintes categorias: membro permanente e membro colaborador.

<b>Ordem de classificação</b>	<b>Candidato</b>	<b>Pontos</b>	<b>Resultado</b>
1	Felipe Zandonadi Brandão	1554	classificado
2	Joanna Maria Gonçalves de Souza Fabjan	1184	classificado
3	Walter Lilenbaum	975	classificado
4	Ana Maria Reis Ferreira	894	classificado
5	Mario Felipe Alvarez Balaro	493	classificado
6	Alynne da Silva Barbosa	443	classificado
7	Andrea Regina de Souza Baptista	443	classificado
8	Marcelo Abidú Figueiredo	417	classificado
9	Nathalie Costa da Cunha	389	classificado
10	Bruno de Araújo Penna	371	classificado
11	Juliana da Silva Leite	341	classificado
12	Luiz Gustavo Bruno Siqueira	336	classificado
13	Guilherme Nunes de Souza	317	classificado
14	Naiara Zoccal Saraiva	240	classificado
15	Michel José Sales Abdalla Helayel	192	classificado
16	Nayro Xavier de Alencar	174	classificado
17	Luciana dos Santos Mederios	164	classificado
18	Aline Moreira de Souza	156	classificado
19	Yuri Karaccas de Carvalho	155	classificado
20	Aline Emerim Pinna	153	classificado
21	Maurício Alves Chagas	135	não classificado
22	Kássia Valéria Gomes Coelho da Silva	99	não classificado

23	Viviane Alexandre Nunes Degani	93	não classificado
24	Tábata Maués	84	não classificado
25	Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira	84	não classificado
26	Camila Barbosa Amaral	69	não classificado

Niterói, 16 de novembro de 2023.

FELIPE ZANDONADI BRANDÃO

SIAPE 2439491

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária  
(Clínica e Reprodução Animal)

#####

**TERMO ADITIVO Nº 1**  
**AO**  
**EDITAL CEL-GLE/EGL Nº 1/2023**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela Determinação de Serviço EGL/UFF nº 20, de 18 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio do presente Termo Aditivo, que fica alterado o seguinte item do Edital CEL-GLE/EGL nº 1/2023, que instaurou o processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (GLE) para o biênio 2024-2026:

**1. Altera as datas constantes no item 11 Do Calendário Eleitoral, que passam a ser:**

- 26/10 a 03/12/2023 – inscrição de chapas completas junto à Comissão Eleitoral pelo e-mail cel.egl.uff@gmail.com, com início às 08h00 no primeiro dia e término às 22h00 do último dia de inscrição;
- 04/12/2023, a partir das 10h00 – divulgação das chapas inscritas homologadas pela CEL na página do Instituto de Letras (<http://letras.uff.br>);
- 05/12/2023 – recebimento pela Comissão Eleitoral, em seu e-mail cel.egl.uff@gmail.com, dos pedidos de impugnação de chapa e das interposições de recurso, das 08h00 às 22h00;
- 06/12/2023 – julgamento e, a partir das 10h00, divulgação pela Comissão Eleitoral dos resultados dos requerimentos de impugnação de chapa e das interposições de recurso na página do Instituto de Letras;
- 07/12/2023 – campanha eleitoral e data de solicitação para acompanhar a apuração dos votos;
- 08 a 11/12/2023 – período de votação *on-line* com início às 00h00 do primeiro dia e término às 23h45 do último dia de votação;
- 12/12/2023 – apuração dos votos e, a partir das 13h00, divulgação dos resultados da apuração para os eleitores por e-mail e pela página do Instituto de Letras (<http://letras.uff.br>);
- 13/12/2023, das 0800h às 22h00 – recebimento pela Comissão Eleitoral dos pedidos de impugnação dos resultados da consulta e de interposições de recursos no e-mail cel.egl.uff@gmail.com;
- 14/12/2023 – julgamento e divulgação dos resultados das solicitações de impugnação e de recurso relativas aos resultados da consulta pela Comissão Eleitoral a partir das 12h00;
- 15/12/2023 – encaminhamento da Ata de apuração dos votos e demais documentos pertinentes para o Colegiado de Unidade, tendo em vista a homologação dos resultados da consulta por essa instância.

**Permanecem inalterados os demais itens contidos no Edital CEL-GLE/EGL nº 1/2023 não expressamente modificados através do presente aditivo.**

Niterói, 16 de novembro de 2023

SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA  
Presidente da Comissão Eleitoral Local – CEL-GLE/EGL  
#####

**EDITAL ISC Nº 1/2023****CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE SAÚDE  
COLETIVA PARA O BIÊNIO 2023-2025**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) designada pelo Diretor do Instituto de Saúde Coletiva (ISC), através da Determinação de Serviço ISC N.º 10 de 31 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE (Resolução nº 104/97 do CUV), torna pública a abertura das inscrições para consulta aos servidores docentes do quadro permanente do Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal Fluminense, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de membros para o Colegiado de Unidade do ISC. RESOLVE expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à escolha do Colegiado do ISC.

**ART.1º - DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL:**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) possui a seguinte composição: EDNA MASSAE YOKOO (Presidente), JOSÉ PARAVIDINO DE MACEDO SOARES, MAGDA DE SOUZA CHAGAS e VERÔNICA SILVA FERNANDEZ como membros titulares, e as docentes VALÉRIA TRONCOSO BALTAR e ELISETE CASOTTI, como membros suplentes, sob a Presidência da primeira.

**ART.2º - DA ELEGIBILIDADE:**

Poderão candidatar-se para compor o Colegiado do ISC os servidores docentes que pertencem ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior devidamente lotados no ISC.

São considerados inelegíveis os docentes:

- a) À disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) Em licença sem vencimentos;

**ART.3º - DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições das chapas deverão ser realizadas de 08:00 horas do dia **21/11/2023** até 23:59 horas do dia **27/11/2023**, por meio de requerimento (anexo II) devidamente assinado pelos candidatos, a ser enviado para o email: [isc@id.uff.br](mailto:isc@id.uff.br).

**ART.4º - DO REGISTRO DAS CHAPAS:**

A CEL providenciará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma, implicando que só poderão concorrer à eleição chapas completas cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão (CEL).

A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas homologadas no site oficial do ISC (<http://www.isc.uff.br/>) no dia **28/11/2023** até as 17:00 horas. De mesmo modo, as inscrições das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral Local serão publicadas em Boletim de Serviço da UFF.

**Parágrafo único:** No caso em que haja, no processo de registro, qualquer omissão ou irregularidade, a CEL converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

**ART.5º - DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA:**

A substituição de candidato, cujo registro tenha sido cancelado, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do cancelamento.

**ART.6º - DA PROPAGANDA:**

A propaganda eleitoral transcorrerá no período de **04/12/2023** a **05/12/2023**, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. É permitida a propaganda através de recursos eletrônicos com anuência da Comissão Eleitoral Local (CEL).

**ART.7º - DA DATA E LOCAL DA CONSULTA:**

- a) A consulta eleitoral será realizada das 08:00 horas do dia **06/12/2023** até às 17:00 horas do dia **08/12/2023** por meio do Sistema de Votação *Online Helios Voting*, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO n.º 005/2020 do Conselho Universitário, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais;
- b) Instruções sobre o sistema de votação *online* estão disponíveis em:[CITSmart](#).
- c) O acesso ao sistema *online* de votação será disponibilizado exclusivamente por meio do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO n.º005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor no SIGEPE.

**ART.8º - DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA:**

- a) Compete a CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria;
- b) Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação *Online* enviará e-mail para cada eleitor (a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto;
- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação *Online* enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor;
- d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

**ART.9º - DO DIREITO A VOTO:**

Para a consulta eleitoral têm direito a voto:

- a) Servidores docentes pertencentes ao quadro permanente da UFF e lotados nos Departamentos do ISC;

**ART.10º - DA APURAÇÃO:**

- a) A apuração dos votos será realizada pelo *Sistema Online Helios Voting*, acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral de forma remota;
- b) A apuração dos votos será efetuada no dia **11/12/2023** até 16 horas.

**ART.11º - DOS RESULTADOS DA APURAÇÃO:**

O resultado da apuração será divulgado no dia **11/12/2023** até as 18:00 horas no site <<http://isc.uff.br/>> e por meio de Boletim de Serviço da UFF.

**ART.12º - DOS RECURSOS SOBRE A APURAÇÃO:**

Serão aceitos recursos relativos à apuração através do e-mail [isc@id.uff.br](mailto:isc@id.uff.br), conforme Art. 62, Título VI do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, até as 14:00 horas do dia **12/12/2023**.

**ART.13º - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

O resultado final da consulta será divulgado no dia **14/12/2023** a partir das 17:00 horas, quando toda a documentação será encaminhada pela CEL à Direção do ISC. O resultado final será divulgado no site <<http://isc.uff.br/>> e no Boletim de Serviço da UFF

**ART.14º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) A Consulta será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em primeira instância pela CEL e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.
- b) As datas e horários de início e término da votação eletrônica *online* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação *Online* que afete o acesso dos (as) eleitores (as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela CEL. A Comissão Eleitoral Local deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Niterói, 14 de novembro de 2023.

EDNA MASSAE YOKOO  
Presidente da Comissão Eleitoral Local do ISC  
#####

## ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE  
SAÚDE COLETIVA – BIÊNIO 2023-2025

DATA	HORÁRIO	ATO	LOCAL
21/11/2023 terça-feira		Abertura do Edital	<a href="http://www.isc.uff.br/noticias.uff.br/bs">http://www.isc.uff.br noticias.uff.br/bs</a>
21/11/2023 terça-feira até 27/11/2023 segunda-feira	8:00 às 23:59 horas	Inscrição das chapas	<a href="mailto:isc@id.uff.br">isc@id.uff.br</a>
28/11/2023 terça-feira	Até as 17:00 horas	Divulgação das inscrições; Homologação das chapas	<a href="http://www.isc.uff.br">http://www.isc.uff.br</a>
29/11/2023 quarta-feira	8:00 até às 23:59 horas	Recepção dos pedidos de impugnação de chapa	<a href="mailto:isc@id.uff.br">isc@id.uff.br</a>
04/12/2023 segunda-feira até 05/12/2023 terça-feira	8:00 até às 23:59 horas	Início da campanha eleitoral e apresentação das plataformas**	<a href="http://www.isc.uff.br">http://www.isc.uff.br</a> e noticias.uff.br/bs
05/12/2023 terça-feira	13h	Abertura de chamado no STI para processo eleitoral	STI/UFF
06/12/2023 quarta-feira, a 08/12/2023 sexta-feira	8:00 até às 23:59 horas	Consulta à Comunidade Acadêmica	Sistema de Eleições Online Helios Voting, contratado pela UFF
11/12/2023 segunda-feira	Até às 18:00 horas	Apuração dos votos e divulgação dos resultados da apuração	<a href="https://meet.google.com/nha-enjc-mzb">https://meet.google.co m/nha-enjc-mzb</a>

13/12/2023 quarta-feira	18:00 horas	Resultados da análise dos recursos relativos à apuração	<a href="http://www.isc.uff.br/noticias.uff.br/bs">http://www.isc.uff.br noticias.uff.br/bs</a>
14/12/2023 Quinta-feira	17:00 horas	Divulgação dos resultados da eleição	<a href="http://www.isc.uff.br/noticias.uff.br/bs">http://www.isc.uff.br noticias.uff.br/bs</a>

\*Todos os horários, no calendário e no edital, fazem referência ao Horário Oficial de Brasília (UTC-3);

\*\*Poderá haver debates entre as chapas, que serão realizados em conformidade com as regras a serem elaboradas pela CEL.





## EDITAL PPGPATOL Nº 1/2024

## PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO – FLUXO CONTÍNUO – 2024

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Patologia** (PPGPatol) da Universidade Federal Fluminense faz saber que o edital para o processo de seleção do **Programa de Pós-Graduação em Patologia, nível Mestrado**, permanece em vigência durante todo o ano de 2024. O Programa de Pós-Graduação em Patologia oferece qualificação na área de concentração: **Patologia** com suas respectivas linhas de pesquisa (Quadro I).

Serão disponibilizadas cerca de **38 vagas ao longo do ano de 2024**, distribuídas entre os professores do Programa. A distribuição de vagas prevê cerca de 8 (oito) vagas para candidatos autodeclarados pretos e pardos, 1 (uma) vaga para indígenas distribuídas ao longo do ano, 2 (duas) vagas para portadores de deficiências e 2 vagas para servidores docentes ou técnico-administrativos (através do **Programa de Qualificação Institucional - PQI**).

A seleção de todos os candidatos obedecerá ao descrito nos itens 1 a 8, porém serão destinadas vagas específicas (conforme mencionado anteriormente) àqueles autodeclarados (na Ficha de inscrição) pretos, pardos, indígenas, como também a portadores de deficiências e servidores docentes ou técnico administrativos.

Importante salientar que as inscrições para participação do processo seletivo dos servidores docentes e técnicos administrativos, via PQI, serão gerenciadas previamente pela EGGP através do link <https://forms.gle/H5N1hviJTDCK8KWQ7> . Após validação da inscrição pela EGGP o candidato será notificado e poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

## 1 SELEÇÃO

1.1 A seleção para o Mestrado obedecerá ao sistema de **fluxo contínuo** e está a cargo da Coordenação do Programa, representada por Banca Examinadora, homologada pelo Colegiado do Programa. O processo seletivo poderá ocorrer na forma virtual ou presencial, total ou parcialmente, sendo os candidatos avisados previamente.

1.2 O aceite da inscrição do candidato e a autorização para realização da seleção é atribuição da Coordenação. O cronograma do processo seletivo descritivo com as etapas do processo é realizado pela Coordenação do Programa. O candidato, após sua inscrição, receberá um e-mail contendo as informações necessárias sobre o processo seletivo.

1.3 A fase de seleção é constituída pelas etapas: **i)** Pré-inscrição; **ii)** Inscrição; **iii)** Avaliação do pré-projeto de pesquisa; **iv)** Análise e pontuação do Currículo *Lattes*; **v)** Apresentação/defesa oral do pré-projeto de dissertação; **vi)** Prova de conhecimento científico; **vii)** Prova de conhecimento da Língua Inglesa\*.

\*O candidato poderá ser liberado da prova de língua inglesa, caso tenha certificado de exames de proficiência válidos como: TOEFL IBT (mínimo 71 pontos), TOEFL ITP (mínimo 527 pontos), IELTS (mínimo 6 pontos), Cambridge (mínimo nível B2, sem prazo de validade). Neste caso, a nota atribuída neste quesito será 10,00 (dez vírgula zero).

1.4 A nota mínima de aprovação é **6,0 (seis)**, sendo os pesos assim distribuídos: Prova de conhecimento científico, peso 3; Prova de conhecimento da Língua Inglesa, peso 2; Currículo *Lattes*, peso 2; Apresentação oral/defesa do pré-projeto de dissertação, peso 3.

1.5 A pré-inscrição e a inscrição podem ser feitas simultaneamente, desde que sejam cumpridas todas

as exigências de ambos os processos (item 2 e 3).

1.6 Caso o candidato queira realizar o processo seletivo posteriormente, este deve cumprir apenas as exigências descritas no item 2.

1.7 O endereço da Coordenação e da secretaria do PPGPatol é: Faculdade de Medicina – Rua Ataíde Parreiras nº 100, Bairro de Fátima, CEP: 24.070-090, Niterói/RJ, 5º andar – e-mail: [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br) – Site: <https://ppgpatol.uff.br/> - Instagram @ppgpatol .

## 2 ETAPA DE PRÉ-INScrição

2.1 Este item se aplica aos candidatos que escolherem estar como pré-inscritos (ser aluno especial) ao PPGPatol em 2024, mas caso escolham realizar o processo seletivo (ser aluno matriculado), devem cumprir as etapas 2 a 8.

2.2 A pré-inscrição é válida por até seis meses, podendo ser renovada, por solicitação do orientador e aprovação da Coordenação do Programa por, no máximo, mais um período de seis meses, totalizando 1 ano.

2.3 Durante o período de pré-inscrição, o candidato:

- Deverá elaborar o pré-projeto de pesquisa, juntamente com o orientador, a ser encaminhado para a seleção do Mestrado;
- Poderá realizar atividades de pesquisa em laboratórios, que estejam relacionadas à elaboração de seu projeto de Mestrado, sob a aprovação e supervisão do orientador;
- Poderá inscrever-se, com autorização prévia do orientador, em até duas disciplinas do Programa. A solicitação será avaliada pela Coordenação juntamente com o professor responsável pela disciplina.

2.4 O candidato deverá cumprir as exigências abaixo listadas, junto à Secretaria do PPGPatol. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br) :

- **Ficha de inscrição:** <https://ppgpatol.uff.br/> na aba “Processo seletivo” ;
- **Foto 3x4** digitalizada em PDF;
- **RG e CPF** em PDF;
- **Currículo Lattes** atualizado e certificado no CNPq, Documento único em PDF;
- **Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição** (GRU simples\*), no valor de meio salário-mínimo federal vigente. Não haverá reembolso da taxa de pré-inscrição. Ou **comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico\*\***, em PDF;

\*O candidato deverá acessar a página [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) para fazer o preenchimento, seguindo os códigos: Unidade Gestora - 153056; Gestão - 15227; Código de Recolhimento - 28832-2; Número de Referência – 0250158033; Competência (mês/ano do pagamento); Vencimento (data do pagamento); CPF (do candidato); Nome do Contribuinte (candidato); Valor Principal (meio salário mínimo federal vigente); Valor Total (meio salário mínimo federal vigente); Geração em PDF.

\*\*Conforme Decreto no 6.593/2008, é possível a concessão de isenção da taxa de pré-inscrição se o candidato estiver inscrito no CadÚnico (conforme Decreto no 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda.

\*\*\* Os servidores docentes e técnicos administrativos estão isento da taxa de pré-matrícula, caso ingressem, via PQI.

- **Carta-aceite de orientação ou envio de e-mail** de um professor permanente ou professor colaborador cadastrado no Programa, com a indicação da linha de pesquisa (Quadro I) \*\*\*. A definição da linha de pesquisa e orientação constituem pré-requisitos para esta etapa.

\*\*\*Os candidatos sem orientação definida devem enviar, por e-mail à Secretaria do Programa, o link do Currículo *Lattes* atualizado, a linha de pesquisa pela qual tem interesse e no corpo do e-mail, um breve resumo das atividades acadêmicas que desenvolve. A Coordenação verificará se há professores com vagas para orientação. Caso positivo, o candidato será contatado pelo professor para definição da proposta do projeto;

- **Histórico escolar:** documento único em PDF;
- **Diploma de graduação** na área de saúde ou biológicas: documento único frente e verso em PDF.

Após a análise dos documentos acima, a Coordenação irá deferir ou não a pré-inscrição do candidato.

### 3 ETAPA DE INSCRIÇÃO

3.1 Após cumprir as exigências do item 2 deste edital, o candidato está autorizado a realizar a etapa de inscrição no processo de seleção. Neste caso, deve apresentar também a documentação abaixo listada junto à Secretaria do PPGPatol:

- **Pré-Projeto de dissertação**, em PDF, a ser enviado por e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br), conforme modelo abaixo;
- **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** (GRU simples\*), no valor de meio salário-mínimo federal vigente. Não haverá reembolso da taxa de inscrição (por e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br)). Ou **comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico\*** ;
- \*O candidato deverá acessar a página [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) para fazer o preenchimento, seguindo os códigos: Unidade Gestora - 153056; Gestão - 15227; Código de Recolhimento - 28832-2; Número de Referência – 0250158033; Competência (mês/ano do pagamento); Vencimento (data do pagamento); CPF (do candidato); Nome do Contribuinte (candidato); Valor Principal (meio salário mínimo federal vigente); Valor Total (meio salário mínimo federal vigente); Geração em PDF.

\*\*Conforme Decreto no 6.593/2008, é possível a concessão de isenção da taxa de inscrição se o candidato estiver inscrito no CadÚnico (conforme Decreto no 6.135, de 02 de junho de 2007), e que seja membro de família de baixa renda.

\*\*\* Servidores docentes e técnicos administrativos inscrito no PPGPatol, via PQI, estão isentos de taxas de inscrição.

**Currículo *Lattes*** atualizado, cópias dos documentos comprobatórios dos dados nele contidos (diplomas, certificados, publicações

- etc.), por e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br) ;
- **Comprovante de proficiência em língua inglesa.** Para candidatos que solicitarem dispensa da prova de conhecimento em língua inglesa. Vide item 1.3\*.

3.2 A inscrição que não obedecer às determinações contidas no presente Edital será indeferida.

3.3 A inscrição será confirmada após o recebimento e aprovação dos documentos apresentados.

### 4 PROVAS DE CONHECIMENTO

4.1 A prova de conhecimento científico será constituída pela leitura e compreensão de três artigos científicos a serem disponibilizados aos candidatos representando cada uma das linhas de pesquisa do PPGPatol (Quadro I). Os mesmos serão distribuídos uma semana antes do processo seletivo. No dia da prova, presencial ou virtual, haverá um sorteio de um dos artigos, e o aluno deverá realizar uma prova discursiva referente ao artigo sorteado, abordando temas da área de conhecimento da Patologia, incluindo interpretação e gráficos e tabelas constante no referido artigo.

4.2 O candidato também realizará atividade que demonstre seu conhecimento da língua inglesa, que será constituída de um texto científico em inglês, excluído o título e o resumo. O candidato deverá elaborar, em português, um resumo (até 250-300 palavras) e um título. O candidato poderá solicitar dispensa desta prova, conforme critérios descritos no item 1.3 a. Neste caso deve enviar comprovante de proficiência em língua inglesa.

4.3 É vetada a consulta a qualquer tipo de material durante ambas as atividades. As datas de ambas as atividades serão divulgadas previamente.

4.4 O candidato deverá estar presente com antecedência de 10 minutos para ambas as provas (Prova de Conhecimento Científico e Conhecimento da Língua Inglesa).

4.5 A nota final representará a média ponderada das notas obtidas em cada etapa, no valor de 1 a 10.

4.6 O resultado das atividades avaliativas será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com as demais notas, por *e-mail*.

4.7 Os recursos poderão ser solicitados até 24 horas após o resultado. Para isto, o candidato deve elaborar um documento expondo os motivos que originaram o recurso. Este documento precisa ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* da nossa secretaria: [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br). No campo assunto, deve constar: RECURSO PROCESSO SELETIVO - e digitar seu nome.

4.8 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão prevista no item 7.3 é irrevogável.

## 5 ANÁLISE E PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO LATTES

5.1 A banca examinadora fará análise dos documentos comprobatórios dos dados contidos no Currículo *Lattes* e atribuirá pontuação equivalente para cada critério de avaliação, dentre eles: Formação Acadêmica e Produção científica.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter o Currículo *Lattes* com todas as informações atualizadas e apresentar os comprovantes das mesmas.

5.3 Títulos obtidos no exterior deverão atender à Resolução 18/2002 [www.propp.uff.br/Res18\\_2002.rtf](http://www.propp.uff.br/Res18_2002.rtf).

5.4 Os critérios avaliados no currículo encontram-se no Apêndice 1.

5.5 O resultado da análise do currículo *Lattes* será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com a nota da defesa do pré-projeto, ao final de todo o processo seletivo, por *e-mail*.

## 6 APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO

6.1 A Coordenação designará os membros que irão compor a banca examinadora do pré-projeto, sendo composta por, no mínimo, três professores.

6.2 O candidato terá 15-20 minutos para a apresentação do pré-projeto, seguida pela defesa do mesmo frente a arguição da banca examinadora.

6.3 Participarão da defesa do candidato, os orientadores e os professores da banca.

6.4 Serão tolerados apenas 10 minutos de atraso. Se o candidato não comparecer na sala, presencial ou virtual, será desclassificado.

6.5 No momento da defesa, o candidato deverá estar com sua apresentação aberta no software *Power Point*.

6.6 A nota final consistirá em média ponderada: *i)* pré-projeto escrito, peso 1; *ii)* apresentação oral, peso 2; *iii)* arguição e defesa, peso 3.

6.7 O resultado da defesa será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com as demais notas, por *e-mail*.

**7 NOTA FINAL**

7.1 A nota final do processo seletivo (com o valor de 0 a 10) representará a média ponderada das notas obtidas na pontuação do Currículo *Lattes* (peso 2), pré-projeto de pesquisa (peso 3), prova de conhecimento científico, (peso 3), prova de língua inglesa (peso 2).

7.2 As notas serão divulgadas somente ao final de todo o processo seletivo, por *e-mail*.

7.3 Os recursos poderão ser solicitados até 24 horas após o resultado. Para isto, o candidato deve elaborar um documento expondo os motivos que originou o recurso. Este documento precisa ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* da nossa secretaria: [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br). No campo assunto, deve constar: RECURSO PROCESSO SELETIVO - e digitar seu nome.

7.4 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão prevista no item 7.3, é irrevogável.

**8 MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

8.1 A matrícula será providenciada pela Coordenação, que solicitará ao candidato aprovado a documentação necessária.

8.2 A data da matrícula será comunicada, por *e-mail*, aos candidatos aprovados, que deverão tomar ciência por escrito, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato no Programa.

8.3 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula, sendo vetado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

**9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Será eliminado o candidato que, durante qualquer uma das etapas do processo de seleção, usar de meios ilícitos para a realização das atividades propostas ou desrespeitar qualquer norma deste Edital.

9.2 Também será eliminado, a qualquer época (mesmo depois da matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos.

9.3 Os casos não previstos neste Edital serão julgados por uma comissão examinadora e submetidos ao Colegiado do Programa.

9.4 O Programa de Pós-Graduação em Patologia dispõe de bolsas Capes e CNPq. Os critérios de distribuição correspondem aos definidos pela CAPES ([www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)), CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)). A nota final obtida no processo seletivo será considerada para a distribuição de bolsas. Para esclarecimento sobre o perfil do aluno bolsista da PPGPatol, consultar os documentos sobre Critérios de bolsa disponível no nosso site <https://ppgpatol.uff.br/documentos-importantes/>

**Quadro I. Linhas de Pesquisas**

<b>Área de concentração: PATOLOGIA</b>	
<b>Número estimado de vagas = 24</b>	
<b>Linhas de pesquisa:</b>	
1. Patologia das doenças orais, neoplásicas, nutricionais, metabólicas e ambientais n = 7	
2. Biomarcadores para diagnósticos, prognósticos e alvos terapêuticos n = 10	
3. Patologia das doenças infecciosas, autoimunes e genéticas n = 7	

Para graduados nas áreas da saúde e biológicas, com excepcionalidade para demais áreas do conhecimento. n indica o número de vagas disponíveis. n = indica número de vagas disponíveis. Dentre estas vagas, duas serão destinadas a servidores docentes e ou técnico administrativo.

Niterói, 02 de outubro de 2023

ANDRÉA ALICE DA SILVA  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Patologia Professora Associada  
Matricula SIAPE 1210166  
#####

**APÊNDICE 1****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO  
COMPROVADO****1. Formação Acadêmica (peso 5)**

- Monitoria
- Iniciação Científica com declaração
- Participação em projetos de Extensão registrados no SigProj (exceto ligas)
- Residência / Especialização
- Participação em cursos e palestras diversos
- Organização de eventos científicos
- Participação de ligas acadêmica
- Direção de ligas acadêmicas

**2. Produção científica (peso 5)**

- Trabalho completo publicado em revista no estrato **Qualis A**
- Trabalho completo publicado em revista no estrato **Qualis B**
- Trabalho completo publicado em revistas **sem Qualis**
- Resumo publicado em periódico indexado
- Resumo publicado em anais de Congresso
- Painel apresentado em Congresso (1º autor)
- Apresentação oral em Congresso
- Publicação de livro
- Publicação de capítulo de livro
- Depósito de Patente
- Cursos e palestras ministradas

NOTA 1: Em função da Resolução CEPEX 394 de 15 de setembro de 2021 publicada no BS de 21/09/2021 na UFF, candidatas que se tornaram mães, a nota final do CV será multiplicada pelo fator 1.2, quando a nota final do CV não atingir o valor máximo.

NOTA 2: Um item não pode ser contabilizado em dois ou mais categorias, sendo recomendado que seja contabilizado no valor mais alto. Ex: resumo publicado em anais de congresso e painel apresentado no mesmo congresso e/ou apresentação oral no mesmo congresso.

**Check-list de documentos para pré-inscrição no PPGPatol:**

- Ficha de inscrição: <https://ppgpatol.uff.br/> ;

- Foto 3x4 digitalizada, em PDF;
- RG e CPF, em PDF;
- Currículo *Lattes* atualizado e certificado no CNPq, Documento único em PDF;
- Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição ou Comprovante de CadÚnico, em PDF;
- Histórico escolar: documento único, em PDF;
- Diploma de graduação: documento único, em PDF, frente e verso;
- Carta-aceite de orientação ou envio de e-mail do orientador. <https://ppgpatol.uff.br/>

#### *Check-list de documentos para inscrição no PPGPatol*

- Ficha de inscrição: <https://ppgpatol.uff.br/> ;
- Foto 3x4 digitalizada, em PDF;
- RG e CPF, em PDF;
- Currículo *Lattes* com seus comprovantes, Documento único, em PDF;
- Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição ou Comprovante de CadÚnico, em PDF;
- Histórico escolar, documento único, em PDF;
- Diploma de graduação, documento único, em PDF, frente e verso;
- Carta-aceite de orientação ou envio de e-mail do orientador, <https://ppgpatol.uff.br/> ;
- Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição ou Comprovante de CadÚnico, em PDF;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou Comprovante de CadÚnico, em PDF;
- Comprovante de proficiência em língua inglesa, se for o caso;
- Pré-projeto conforme modelo abaixo, em PDF.

#### MODELO RECOMENDADO DE PRÉ-PROJETO

Tamanho da fonte: **Arial 11 ou Time New ou Calibri 12.**

Espaçamento do texto: **1,15**

Limite de **até cinco páginas** no total (sem considerar folha de rosto, referências e cronograma).

- 1) **FOLHA DE ROSTO** (título, nome do candidato, local de execução do projeto, linha de Pesquisa, nome dos orientadores)
- 2) **INTRODUÇÃO** (relevância do tema, como está a literatura sobre o tema, contribuição inovadora do estudo, hipótese científica do estudo)
- 3) **OBJETIVOS**
- 4) **METODOLOGIA** (descreva como você vai responder a sua pergunta, situação do CEP/CEUA)
- 5) **RESULTADOS PRELIMINARES** (opcional, APÊNDICE)
- 6) **CRONOGRAMA** (em bimestres)
- 7) **REFERÊNCIAS** (somente as citadas)

## EDITAL PPGPATOL Nº 2/2024

## EDITAL DE SELEÇÃO DE DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO – FLUXO CONTÍNUO - 2024

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Patologia** (PPGPatol) da Universidade Federal Fluminense faz saber que o edital para o processo de seleção do **Programa de Pós-Graduação em Patologia, nível Doutorado**, permanece em vigência durante todo o ano de 2024. O Programa de Pós-Graduação em Patologia oferece qualificação na área de concentração **Patologia** com suas respectivas linhas de pesquisa (Quadro I).

Serão disponibilizadas **38 vagas ao longo do ano de 2024**, distribuídas entre os professores do Programa. A distribuição de vagas prevê 8 (oito) vagas para candidatos autodeclarados pretos e pardos, 1 (uma) vaga para indígenas distribuídos ao longo do ano, 2 (duas) vagas para portadores de deficiências e 2 (duas) vagas para servidores docentes ou técnico-administrativos (através do **Programa de Qualificação Institucional - PQI**).

A seleção de todos os candidatos obedecerá ao descrito nos itens 1 a 9, porém serão destinadas vagas específicas (conforme mencionado anteriormente) aqueles autodeclarados pretos, pardos, indígenas, como também a portadores de deficiências e servidores docentes ou técnico administrativos.

Importante salientar que as inscrições para participação do processo seletivo dos servidores docentes e técnicos administrativos, via PQI, serão gerenciadas previamente pela EGGP através do link <https://forms.gle/H5N1hviJTDCk8KWQ7>. Após validação da inscrição pela EGGP o candidato será notificado e poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

**1 SELEÇÃO**

1.1 A seleção para o Doutorado obedecerá o sistema de **fluxo contínuo** e está a cargo da Coordenação do Programa, representada por Banca Examinadora, homologada pelo Colegiado do Programa. O processo seletivo poderá ocorrer na forma virtual ou presencial, total ou parcialmente, sendo os candidatos avisados previamente.

1.2 O aceite da inscrição do candidato e a autorização para realização da seleção é atribuição da Coordenação. O cronograma do processo seletivo descritivo com as etapas do processo é realizado pela Coordenação do Programa. O candidato, após sua inscrição, receberá um e-mail contendo estas informações.

1.3 A fase de seleção é constituída pelas etapas: **i)** Pré-inscrição; **ii)** Inscrição; **iii)** Avaliação do Pré-projeto de Pesquisa; **iv)** Apresentação/defesa oral do pré-projeto; **v)** Análise e pontuação do Currículo *Lattes*; **vi)** Atividade avaliativa de conhecimento da Língua Inglesa\*.

\*O candidato poderá ser liberado da prova de língua inglesa, caso apresente comprovante de exames de proficiência válidos como: TOEFL IBT (mínimo 71 pontos), TOEFL ITP (mínimo 527 pontos), IELTS (mínimo 6 pontos), Cambridge (mínimo nível B2, sem prazo de validade). Neste caso, a nota atribuída neste quesito será 10,0 (dez).

1.4 A nota mínima de aprovação é **6,0 (seis)** para a modalidade de Doutorado, sendo os pesos assim distribuídos: Currículo *Lattes*, peso 3; atividade avaliativa de conhecimento da língua Inglesa, peso 3; apresentação do pré-projeto, peso 4. Já para a modalidade de Doutorado Direto, a nota mínima de aprovação é **8,0 (oito)** sendo os pesos assim distribuídos: Currículo *Lattes*, peso 3; atividade de conhecimento da língua Inglesa, peso 3; apresentação do pré-projeto, peso 4.

1.5 A pré-inscrição e a inscrição podem ser feitas simultaneamente, desde que sejam cumpridas todas as exigências de ambos os processos (item 2 e 3).

1.6 Caso o candidato queira realizar o processo seletivo posteriormente, este deve cumprir apenas as

exigências descritas no item 2.

1.7 O endereço da Coordenação e da secretaria do PPGPatol é: Faculdade de Medicina – Rua Ataíde Parreiras nº 100, Bairro de Fátima, CEP: 24.070-090, Niterói/RJ, 5º andar – e-mail: [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br) – Site: <https://ppgpatol.uff.br/>

## 2 ETAPA DE PRÉ-INSCRIÇÃO

2.1 Este item se aplica aos candidatos que escolherem ser alunos pré-inscritos (ser aluno especial) no PPGPatol em 2024, mas caso escolham ser alunos inscritos (ser aluno matriculado), devem cumprir as etapas 2 a 8.

2.2 A pré-inscrição é válida por até seis meses, podendo ser renovada, por solicitação do orientador e aprovação da Coordenação do Programa por, no máximo, mais um período de seis meses, totalizando 1 ano.

2.3 Durante o período de pré-inscrição, o candidato:

→ Deverá elaborar o pré-projeto de pesquisa, juntamente com o orientador, a ser encaminhado objetivando o processo seletivo;

→ Poderá realizar atividades de pesquisa em laboratórios, que estejam relacionadas à elaboração de seu pré-projeto, sob aprovação e supervisão do orientador;

→ Poderá inscrever-se, com autorização prévia do orientador, em até duas disciplinas do Programa, condicionada à disponibilidade de vaga, que será avaliada pela Coordenação juntamente com o professor responsável pela disciplina.

2.4 Para a etapa da pré-inscrição, o candidato deverá cumprir as exigências abaixo listadas, junto à Secretaria do PPGPatol. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br):

- **Ficha de inscrição:** <https://ppgpatol.uff.br/> na aba “Processo de Seletivo”;
- **Foto** 3x4 digitalizada, em PDF;
- **RG e CPF**, em PDF;
- **Currículo *Lattes*** atualizado e certificado no CNPq, em PDF;
- **Carta-aceite de orientação ou envio de e-mail do professor permanente ou professor colaborador cadastrado no Programa, com a indicação da linha de pesquisa (Quadro I).** A definição da linha de pesquisa e orientação constituem pré-requisitos para esta etapa.  
\*Os candidatos sem orientação definida devem enviar, por e-mail à Secretaria do Programa, o link do Currículo *Lattes* atualizado, a linha de pesquisa pela qual tem interesse e, no corpo do *e-mail*, um breve resumo das atividades acadêmicas que desenvolve. A Coordenação verificará se há professores com vagas para orientação. Caso positivo, o candidato será contatado pelo professor para definição da proposta do projeto.
- **Histórico escolar da graduação:** documento único, em PDF;
- **Diploma de graduação** na área de saúde ou biológicas: documento único, em PDF, frente e verso;
- **Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição** (GRU simples\*), no valor de meio salário-mínimo federal vigente. Não haverá reembolso da taxa de pré-inscrição. \*Ou envio **comprovante de inscrição no Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em PDF;
- \*O candidato deverá acessar a página [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) para fazer o preenchimento, seguindo os códigos: Unidade Gestora - 153056; Gestão - 15227; Código de Recolhimento - 28832-2; Número de Referência – 0250158033; Competência (mês/ano do pagamento); Vencimento (data do pagamento); CFP (do candidato); Nome do Contribuinte (candidato); Valor Principal (meio salário mínimo federal vigente); Valor Total (meio salário mínimo federal

vigente); Geração em PDF.

\*\*Conforme Decreto no 6.593/2008, é possível concessão de isenção da taxa de pré-inscrição se o candidato estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (conforme Decreto no 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda.

\*\*\* Os servidores docentes e técnicos administrativos estão isento da taxa de pré-matrícula, caso ingressem, via PQI.

- **Diploma de mestrado:** documento único, frente e verso, em PDF;
- **Histórico escolar do mestrado:** documento único, em PDF.

### 3 ETAPA DE INSCRIÇÃO

3.1 Após cumprir as exigências do item 2 deste edital, o candidato está autorizado a realizar a etapa de inscrição no processo de seleção. Neste caso deve também enviar a documentação abaixo listada para o e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br) :

- **Pré-projeto de tese em pdf**, conforme modelo recomendado abaixo;

**Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU simples\*)**, no valor de meio salário-mínimo federal

- vigente. Não haverá reembolso da taxa de inscrição (por e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br)); ou **\*\*comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, em PDF.

\*O candidato deverá acessar a página [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) para fazer o preenchimento, seguindo os códigos: Unidade Gestora - 153056; Gestão - 15227; Código de Recolhimento - 28832-2; Número de Referência – 0250158033; Competência (mês/ano do pagamento); Vencimento (data do pagamento); CFP (do candidato); Nome do Contribuinte (candidato); Valor Principal (um meio salário mínimo federal vigente); Valor Total (um meio salário mínimo federal vigente); Geração em PDF.

\*\*Conforme Decreto no 6.593/2008, é possível concessão de isenção da taxa de pré-inscrição e inscrição se o candidato estiver inscrito no CadÚnico (conforme Decreto no 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda;

\*\*\*Servidores docentes e técnicos administrativos inscrito no PPGPatol, via PQI, estão isentos de taxas de inscrição.

- **Currículo Lattes** atualizado e cópias dos documentos comprobatórios dos dados nele contidos (diplomas, certificados, publicações etc), por e-mail [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br) ;
- **Para a modalidade de Doutorado Direto o candidato deverá apresentar o formulário de AVALIAÇÃO DO CVLATTES PARA O DOUTORADO (<https://ppgpatol.uff.br/>) preenchido.** A pontuação mínima exigida para o deferimento da inscrição para o processo seletivo será de 2(dois) pontos no item 1 (FORMAÇÃO) e atingir 6 (seis) pontos, no item 2 (APRESENTAÇÃO / PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS). Envie, em PDF, todos os comprovantes do CVlattes.

3.2 A inscrição que não obedecer às determinações contidas no presente Edital será anulada.

3.3 A inscrição será confirmada após o recebimento e aprovação dos documentos apresentados.

### 4 PROVAS DE CONHECIMENTO

4.1 O candidato realizará atividade avaliativa de conhecimento da língua inglesa, que será constituída de um artigo científico em inglês, excluído o título e o resumo. O candidato deverá elaborar, em inglês, um resumo (até 250-300 palavras) e um título. O candidato poderá solicitar dispensa desta prova, conforme critérios descrito no item 1.3\*. Neste caso, deve enviar comprovante da proficiência em

língua inglesa.

4.2 É vetada a consulta a qualquer tipo de material durante a atividade.

4.3 O candidato deverá estar presente, na sala física ou virtual, com antecedência de 10 minutos.

4.4 A nota final representará a média ponderada das notas obtidas em cada etapa, no valor de 1 a 10.

4.5 O resultado da atividade será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com as demais notas, por *e-mail*.

4.6 Os recursos poderão ser solicitados até 24 horas após o resultado. Para isto, o candidato deve elaborar um documento expondo os motivos que originou o recurso. Este documento precisa ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* da nossa secretaria: [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br). No campo assunto, deve constar: RECURSO PROCESSO SELETIVO - e digitar seu nome.

4.7 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão prevista no item 7, é irrevogável.

## 5 ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

5.1 A banca examinadora fará análise dos documentos comprobatórios dos dados contidos no Currículo *Lattes* e atribuirá pontuação equivalente para cada critério de avaliação, dentre eles: Formação Acadêmica e Produção científica.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato manter o Currículo *Lattes* com todas as informações atualizadas e apresentar os comprovantes.

5.3 Títulos obtidos no exterior deverão atender à Resolução 18/2002 [www.propp.uff.br/Res18\\_2002.rtf](http://www.propp.uff.br/Res18_2002.rtf)

5.4 Os critérios avaliados no currículo encontram-se no Apêndice 1.

5.5 O resultado da análise do Currículo *Lattes* será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com a nota da defesa do projeto, ao final de todo o processo seletivo, por e-mail.

## 6 APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PRÉ-PROJETO

6.1 A Coordenação designará os membros que irão compor a banca examinadora do projeto, sendo composta por, no mínimo, três professores.

6.2 O candidato terá de 15-20 minutos para a apresentação do pré-projeto, seguida por defesa oral (instruções sobre o local e horário serão enviadas por e-mail).

6.3 Participarão da defesa o candidato, os orientadores e os professores da banca.

6.4 Serão tolerados apenas 10 min de atraso. Se o candidato não comparecer na sala de reuniões, física ou virtual, será desclassificado.

6.5 No momento da defesa, o candidato deverá estar com sua apresentação aberta no software *Power Point*. O candidato fará a sua apresentação no tempo previsto. Após, ocorrerá a defesa do projeto.

6.6 A nota final consistirá em média ponderada: projeto escrito, peso 1; apresentação oral, peso 1; arguição e defesa, peso 2.

6.7 O resultado da defesa será divulgado somente ao final de todo o processo seletivo, juntamente com as demais notas, por *e-mail*.

## 7 NOTA FINAL

7.1 A nota final do processo seletivo (com o valor de 0 a 10) representará a média ponderada das notas obtidas: pontuação do Currículo *Lattes* (peso 3), defesa do pré-projeto (peso 4), atividade de inglês (peso 3).

7.2 As notas serão divulgadas somente ao final de todo o processo seletivo, por *e-mail*.

7.3 Os recursos poderão ser solicitados até 24 horas após o resultado. Para isto, o candidato deve elaborar um documento expondo os motivos que originou o recurso. Este documento precisa ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* da nossa secretaria: [mpw.cmm@id.uff.br](mailto:mpw.cmm@id.uff.br) No campo

assunto, deve constar: RECURSO PROCESSO SELETIVO - e digitar seu nome.

7.4 A nota atribuída pela Banca Examinadora, após a revisão prevista no item 7, é irrevogável.

## 8 MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

8.1 A matrícula será providenciada pela Coordenação, que solicitará ao candidato aprovado a documentação necessária.

8.2 A data da matrícula será comunicada, por *e-mail*, aos candidatos aprovados, que deverão tomar ciência por escrito, sob pena de cancelamento da matrícula do candidato no Programa.

8.3 É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula, sendo vetado o trancamento de matrícula e o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será eliminado o candidato que, durante qualquer uma das etapas do processo de seleção, usar de meios ilícitos para a realização das atividades propostas ou desrespeitar qualquer norma deste Edital.

9.2 Também será eliminado, a qualquer época (mesmo depois da matrícula), o candidato que houver realizado a seleção usando documentos ou informações falsas ou servindo-se de meios ilícitos.

9.3 Os casos não previstos neste Edital serão julgados por uma comissão examinadora e submetidos ao Colegiado do Programa.

9.4 O Programa de Pós-Graduação em Patologia dispõe de bolsas Capes e CNPq. Os critérios de distribuição correspondem aos definidos pela CAPES ([www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)), CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)). A nota final obtida no processo seletivo será considerada para a distribuição de bolsas. Para esclarecimento sobre o perfil do aluno bolsista da PPGPatol, consultar os documentos sobre Critérios de bolsa disponível no nosso site <https://ppgpatol.uff.br/documentos-importantes/>

### Quadro I. Linhas de Pesquisas

Área de concentração: <b>PATOLOGIA</b>	
Número estimado de vagas = <b>14</b>	
<b>Linhas de pesquisa:</b>	
1.	Patologia das doenças orais, neoplásicas, nutricionais, metabólicas e ambientais. n= 4
2.	Biomarcadores para diagnósticos, prognósticos e alvos terapêuticos. n= 5
3.	Patologia das doenças infecciosas, autoimunes e genéticas. n=5

Para graduados nas áreas da saúde e biológicas, com excepcionalidade para demais áreas do conhecimento. n indica o número de vagas disponíveis.

Niterói, 02 de outubro de 2023

ANDREA ALICE DA SILVA  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Patologia  
Professora Associada  
Matrícula SIAPE 1210166  
#####

## APÊNDICE 1

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO COMPROVADO PARA DOUTORADO E DOUTORADO DIRETO

**1. Formação Acadêmica – máximo de 3 pontos**

- Monitoria
- Iniciação Científica com declaração
- Participação em projetos de Extensão registrados no SigProj (exceto ligas)
- Residência / Especialização
- Participante em cursos/palestras (ouvinte)
- Organização de eventos científicos
- Direção de Ligas acadêmicas
- Participação em Ligas acadêmicas
- Co-orientação do aluno
- Curso de mestrado

**2. Produção científica – máximo de 7 pontos**

- Trabalho completo publicado em revista **Qualis A1**
- Trabalho completo publicado em revista **Qualis A2**
- Trabalho completo publicado em revista **Qualis A3**
- Trabalho completo publicado em revista **Qualis A4**
- Trabalho completo publicado em revista **Qualis B1**
- Trabalho completo publicado em revista **Qualis B2**
- Resumo publicado em periódico indexado
- Resumo publicado em anais de Congresso
- Painel apresentado em congresso (1º autor)
- Apresentação oral em congresso
- Publicação de livro
- Publicação de capítulo de livro
- Participação em eventos científicos
- Depósito de Patente
- Cursos e palestras ministradas

NOTA 1: Em função da Resolução CEPEX 394 de 15 de setembro de 2021 publicada no BS de 21/09/2021 na UFF, candidatas que se tornaram mães, a nota final do CV será multiplicada pelo fator 1.2, quando a nota final do CV não atingir o valor máximo.

NOTA 2: Um item não pode ser contabilizado em duas ou mais categorias, sendo recomendado que seja contabilizado no valor mais alto. Ex: resumo publicado em anais de congresso e painel apresentado no mesmo congresso e/ou apresentação oral no mesmo congresso.

**Check-list dos documentos para pré-inscrição no PPGPatol:**

- 1- Ficha de inscrição ( <https://ppgpatol.uff.br/> ), em PDF;
- 2- Foto 3x4, em PDF;
- 3- RG e CPF, em PDF;
- 4- Currículo *Lattes* atualizado e certificado pelo CNPq;
- 5- Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição ou Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), em PDF;
- 6- Carta-aceite de orientação ou envio de e-mail do professor ( <https://ppgpatol.uff.br/> ), em PDF;
- 7- Histórico escolar da graduação, documento único, em PDF;
- 8- Diploma de graduação na área de saúde ou biológicas, documento único frente e verso, em PDF;
- 9- Diploma de mestrado, documento único frente e verso, em PDF;
- 10- Histórico escolar do mestrado, documento único, frente e verso, em PDF;

**Check-list dos documentos para inscrição no PPGPatol:**

- 1- Ficha de inscrição ( <https://ppgpatol.uff.br/> ), em PDF;
- 2- Foto 3x4 , em PDF;
- 3- RG e CPF, em PDF;
- 4- Currículo *Lattes* atualizado e certificado pelo CNPq;
- 5- Carta-aceite de orientação ou envio de e-mail do professor ( <https://ppgpatol.uff.br/> ), em PDF;
- 6- Histórico escolar da graduação, documento único, em PDF;
- 7- Diploma de graduação na área de saúde ou biológicas, documento único frente e verso, em PDF;
- 8- Diploma de mestrado, documento único frente e verso, em PDF;
- 9- Histórico escolar do mestrado, documento único, em PDF;
- 10- Comprovante de pagamento da taxa de pré-inscrição ou Comprovante de inscrição no CadÚnico, em PDF;
- 11- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou Comprovante de inscrição no CadÚnico, em PDF;
- 12- Pré-projeto, em PDF;
- 13- Currículo *Lattes* atualizado e com documentos comprobatórios. Documento único, em PDF;
- 14- Comprovante de proficiência na língua inglesa (para aqueles que solicitarem dispensa da prova de conhecimento em língua inglesa), em PDF;
- 15- Para a modalidade de Doutorado Direto o candidato deverá apresentar o formulário **CURRICULO LATTES – DOUTORADO** ( <https://ppgpatol.uff.br/> ) preenchido.

**MODELO RECOMENDADO DE PRÉ-PROJETO**

Tamanho da letra: **Arial 11 ou Time New ou Calibri 12.**

Espaçamento: **1,15**

Limite de **até dez páginas** no total (não incluir, Folha de rosto, cronograma, referências)

- 1) FOLHA DE ROSTO** (título, nome do candidato, local de execução do projeto, linha de Pesquisa, nome dos orientadores)
- 2) INTRODUÇÃO** (relevância do tema, como está a literatura sobre o tema, contribuição inovadora do estudo, hipótese científica do estudo)
- 3) OBJETIVOS**
- 4) METODOLOGIA** (descreva como você vai responder a sua pergunta, situação CEP/CEUA).
- 5) RESULTADOS PRELIMINARES** (opcional)
- 6) CRONOGRAMA** (em semestres)
- 7) REFERÊNCIAS** (somente as citadas)

**EDITAL PPGSSDR Nº 1/2024****PROCESSO SELETIVO TURMA 2024/01 – MESTRADO ACADÊMICO**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, da Universidade Federal Fluminense (PPGSSDR/ESS/UFF), torna pública a abertura de inscrições, no prazo de **21 de novembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024**, e estabelece as normas do processo seletivo para o curso de Mestrado com ingresso no 1º semestre de 2024.

**I – SOBRE O PROGRAMA**

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional (com área de concentração em Serviço Social, Desenvolvimento Regional e Políticas Públicas) foi criado em 2012 e possui conceito 4 (quatro) pela CAPES. O Curso de Mestrado Acadêmico em Serviço Social e Desenvolvimento Regional destina-se a portadores(as) de Curso de Graduação plena em Serviço Social, assim como de outros cursos superiores de duração plena e outorgados por Instituições de Ensino Superior e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação.

O Programa estrutura-se em torno de 2 (duas) Linhas de Pesquisa, a saber:

**1 - Desenvolvimento Capitalista e Formação Social Brasileira**

A linha 1 volta-se para a análise das transformações macrossocietárias advindas da mundialização do capital, da reestruturação produtiva e da financeirização da economia e suas particulares incidências no redimensionamento do desenvolvimento das nações latino-americanas e o aprofundamento das heterogeneidades regionais. Nessa linha estão concentrados estudos sobre a história do pensamento social brasileiro e latino-americano, cultura política e a questão da pobreza e da desigualdade social no Brasil e suas particularidades regionais.

**2 - Serviço Social, Políticas Públicas e Formação Profissional**

A linha 2 volta-se para o estudo da relação entre políticas públicas e Serviço Social. Para tal, trata do aprofundamento do movimento de refuncionalização do papel e das funções clássicas do Estado e seus desdobramentos no campo das políticas sociais, a análise das políticas sociais setoriais e as propostas de políticas sociais ditas “alternativas”. Estudos sobre as controvérsias acerca da noção de sociedade civil e da relação público-privado. As questões da ampliação da democracia, dos direitos sociais e da cidadania se inscrevem como tematizações investigativas dessa linha de pesquisa.

Aqui estão nucleados estudos sobre os resultados empíricos dessas transformações na intervenção profissional, enfocando as múltiplas expressões da “questão social” e suas respectivas formas de enfrentamento nas esferas do trabalho, gênero, raça/etnia, das diferentes formas de violência, da questão urbana e rural, porém resguardando a perspectiva de totalidade da análise; e o papel das classes sociais nas lutas sociais em geral e a inserção do Serviço Social nestas manifestações sociais. Essa linha concentra ainda temas voltados para o desenvolvimento sócio-histórico da profissão nos marcos do capitalismo brasileiro e latino-americano. A “questão social” e suas polêmicas enquanto conceito norteador da formação profissional. Os diferentes projetos societários e o projeto ético-político profissional.

**1.1. Estrutura Curricular**

Nº	Atividade	Créditos por atividade	Carga horária por disciplina	Total
02	Disciplinas obrigatórias	04 créditos	60h/a	120 horas
01	Disciplina Optativa	04 créditos	60h/a	60 horas
01	Disciplina Eletiva	04 créditos	60h/a	60 horas
01	Seminário de Pesquisa (obrigatório)	04 créditos	60h/a	60 horas
03	Seminários de Dissertação (obrigatório)	06 créditos	90h/a	270 horas
01	Defesa da Dissertação	02 créditos	30h/a	30 horas
01	Atividades Complementares de Estudos e Pesquisas	08 créditos	120 horas	120 horas
<b>Total</b>		<b>48 créditos</b>		<b>720 horas</b>

As disciplinas são realizadas de forma presencial e os horários são disponibilizados no final de cada semestre, para prévia organização do corpo discente. As mesmas podem ser ofertadas nos horários da manhã, tarde e/ou noite, a depender da disponibilidade de docentes para o preenchimento da grade curricular semestral.

O Estágio em Docência permanece como obrigatório para bolsistas e deverá ser realizado no segundo semestre contabilizando 04 créditos (ou 60h/a). Essa atividade é optativa para quem não for bolsista e, nesse caso, contará como atividade complementar. A duração mínima do Estágio em Docência é de 04 meses e máxima de 06 meses para o curso de Mestrado.

**1.2. Distribuição por semestre:****1º Semestre:**

- 1 disciplina obrigatória
- 1 disciplina optativa
- 1 disciplina Seminário de Pesquisa

**2º Semestre:**

- 1 disciplina obrigatória
- 1 disciplina eletiva
- 1 disciplina Seminário de Dissertação  
(Estágio em Docência)

Qualificação do Projeto de Dissertação (ao final do 2º semestre)**3º Semestre:**

- 1 disciplina Seminário de Dissertação

**4º Semestre:**

- 1 disciplina Seminário de Dissertação  
Defesa

As Atividades Complementares de Estudos e Pesquisas serão desenvolvidas ao longo de todo o curso.

## II – VAGAS E CANDIDATOS (AS):

2.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas – sendo 10 (dez) vagas destinadas à ampla concorrência e 10 (dez) vagas para candidatos(as) autodeclarados (as) negros(as).

2.2. O Programa reserva 5 (cinco) vagas supranumerárias para pessoas indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas em situação de refúgio.

2.3 O Programa reserva 5 (cinco) vagas supranumerárias para servidores (as) da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Programa de Qualificação Institucional (PQI).

2.4. A Coordenação do Programa reserva o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

## III – INSCRIÇÕES:

### 3.1. Período e local das inscrições:

a) As inscrições serão realizadas exclusivamente na modalidade *on line* **no período de 21 de novembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, até às 20 horas** (de acordo com o horário de Brasília). Não serão aceitas inscrições que ultrapassem o prazo e o horário estipulados em Edital.

b) O/a candidato/a deve acessar o Formulário de candidatura à vaga para ingresso na turma 2024/01, por meio do link: <https://forms.gle/4pAnpVjgJVSsShs8>

b.1) O resultado da homologação da inscrição será publicizado na página do PPGSSDR/UFF, além do envio de e-mails para todos (as) os (as) inscritos (as).

c) Servidores (as) efetivos (as) da UFF – que concorrerão por meio das vagas via PQI - deverão acessar previamente o formulário fornecido pela EGGP através do link <https://forms.gle/H5N1hviJDCK8KWQ7> Após validação da inscrição pela EGGP o (a) candidato (a) será notificado (a) e poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI.

**3.2.** O (a) candidato (a) deverá informar em sua ficha de inscrição (*on line*) os seguintes itens:

a) Afinidades entre o Programa e os interesses profissionais do (a) candidato (a);

b) Compromissos acadêmicos e profissionais assumidos e a assumir, que serão mantidos durante o curso (natureza e horário), com disponibilidade real do tempo que dedicará às atividades do Mestrado (especificando dias e horários).

c) a opção pelo idioma de Língua Estrangeira (inglês, francês ou espanhol), com vistas à realização da prova de proficiência em Línguas.

d) a linha de pesquisa na qual pretende desenvolver sua pesquisa e indicação de possíveis orientadores (as), por ordem de preferência. Caberá exclusivamente ao Colegiado do PPGSSDR a alocação dos/as docentes orientadores/as das dissertações, considerando a proximidade do (a) docente com a temática de pesquisa proposta, bem como, o equilíbrio de orientandos (as) por orientador (a).

**3.3.** Candidatos (as) estrangeiros (as), residentes no país ou não, deverão apresentar adicionalmente passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

**3.4.** Candidatos (as) com títulos obtidos no exterior deverão apresentar no momento da matrícula cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros, os quais só serão aceitos se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil, conforme disposto na Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

**3.5. Documentos que deverão ser anexados no ato da inscrição (formulário *on line*):**

a) Arquivo **frente e verso** com imagem do diploma de graduação plena, salvo em formato PDF (no ato da matrícula será exigido o diploma de Graduação impresso/físico com a cópia, para arquivamento na pasta do/a discente).

a.1) Os candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pelo Instituto de Ensino Superior (IES) poderão se inscrever, desde que anexem declaração da IES indicando as datas de conclusão, colação de grau de curso de graduação plena e documento que comprove a solicitação do diploma. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.

b) Arquivo em PDF com Histórico Escolar completo do curso de graduação plena, com data de colação de grau (para os possíveis concluintes, enviar histórico atual, acompanhado da declaração da IES quanto à previsão de colação de grau).

c) Arquivo em PDF da carteira de identidade e do CPF.

d) Arquivo em PDF com cópia do diploma/certificado de proficiência em língua estrangeira (caso solicite a dispensa do exame de línguas).

e) Arquivo em PDF (anexo III), com requerimento para uso do nome social, em conformidade com o Decreto Federal n. 8727/2016 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm)), que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Na ficha de inscrição, as pessoas travestis ou transexuais deverão preencher campo com nome de registro unicamente para conferência da documentação comprobatória de titulação e fins administrativos internos, conforme legislação vigente, e campo com nome social para utilização oficial durante todo o processo seletivo. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas como no tratamento pessoal.

Parágrafo único: **Ressaltamos que todos os documentos devem ser entregues fisicamente à Secretaria do Programa pelos (as) candidatos (as), no ato da matrícula. A não entrega da documentação e/ou a falta de algum documento serão consideradas como desistência do (a) candidato (a).**

**IV - DO PROCESSO SELETIVO:**

4.1. A seleção será constituída das seguintes etapas, todas **obrigatórias**:

**a) Etapa 1 - Prova Escrita sem consulta, de caráter eliminatório.**

a.1) A prova será realizada sem identificação do (a) candidato (a) e receberá um código. As provas serão corrigidas, sem identificação do (a) candidato (a). Seu conteúdo terá como referência a bibliografia constante do Anexo IV deste edital, valorizando-se as adições feitas pelo candidato nas respostas às questões. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas.

a.2) A inclusão na prova, pelo (a) candidato (a), de seu nome ou de qualquer informação que permita a identificação da autoria acarretará a eliminação do (a) candidato (a) do processo seletivo.

a.3) A prova deverá ser respondida em Língua Portuguesa e à caneta. Não serão aceitas respostas a lápis.

a.4) No momento da prova, todos os candidatos deverão guardar seus pertences. Não é permitido o uso de qualquer aparelho eletrônico durante a realização da prova.

a.5) Os horários para a realização da prova seguem o fuso horário de Brasília.

a.6) O resultado da prova escrita será divulgado no mural do PPGSSDR e na página do PPGSSDR/UFF, além do envio de e-mail aos (às) candidatos (as), conforme calendário do presente edital, por meio de uma listagem constando o nome do (a) candidato (a) e a menção “habilitado (a)” ou “não habilitado (a)”.

**b) Etapa 2 - Entrevista, de caráter eliminatório.**

b.1) A entrevista (somente para candidatos/as aprovados na prova escrita) constará de argüição oral sobre a prova escrita, o anteprojeto de pesquisa e sobre a trajetória acadêmica e profissional expressa no *Curriculum Lattes* do (a) candidato (a). Será avaliada, ainda, a disponibilidade de tempo real para realização do Mestrado, de acordo com compromisso explicitado na ficha de inscrição, bem como, a vinculação do projeto a uma das linhas de pesquisa e a disponibilidade de orientador (a) para o tema de dissertação apresentado.

b.2) O anteprojeto de pesquisa deverá ser enviado pelo (a) candidato (a), por meio de formulário específico, à Secretaria do Programa, conforme cronograma. Caso o (a) candidato (a) não envie o anteprojeto de pesquisa na data estipulada, será automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.

b.3) O anteprojeto de pesquisa deverá ser enviado em arquivo PDF, vinculado a uma das linhas de pesquisa do Curso de Mestrado, cujo roteiro está indicado no anexo I deste edital. O arquivo deve ter no máximo 15 (quinze) laudas, com a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12; espaço 1,5; margem superior e inferior 2,5 cm; esquerda 3 cm e direita 1,5 cm.

b.4) O (a) candidato (a) deverá chegar com meia hora de antecedência e entregar, na Secretaria, 1 (uma) cópia impressa do Lattes, do anteprojeto de pesquisa, bem como, dos comprovantes do currículo.

b.5) O resultado da entrevista será divulgado no mural do PPGSSDR e na página do PPGSSDR/UFF, além do envio de e-mail aos (às) candidatos (as), conforme calendário do presente edital, por meio de uma listagem constando o nome do (a) candidato (a) e a menção “habilitado (a)” ou “não habilitado (a)”.

**c) Prova de Língua Estrangeira.**

c.1) Será exigida do (a) candidato (a) a interpretação de um texto no idioma escolhido, sendo facultativa a utilização de seu próprio dicionário. A prova terá duração máxima de 2 (duas) horas.

c.2) No ato da inscrição, o (a) candidato (a) poderá solicitar dispensa da prova de língua estrangeira:

c.2.1. O (a) candidato (a) oriundo (a) de país cujo idioma oficial seja um daqueles previstos neste edital.

c.2.2. O (a) candidato (a) portador (a) de certificado de proficiência, em um dos três idiomas previstos por este edital, emitido por instituição credenciada.

c.3) Candidatos (as) estrangeiros(as) prestarão adicionalmente exame de proficiência em Língua Portuguesa (no mesmo dia e horário da prova de línguas), exceto para aqueles oriundos de países lusófonos.

**\* A dispensa não será automática e dependerá de parecer da banca examinadora sobre a documentação apresentada.**

**V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE CANDIDATOS (AS):**

a) Será considerado (a) aprovado (a) na prova escrita, o (a) candidato (a) que obtiver a nota mínima 7,0 (sete). **O (a) candidato (a) que tirar menos de 7,0 (sete) na prova escrita não estará habilitado para a entrevista.**

b) Será considerado (a) aprovado (a) na entrevista, o (a) candidato (a) que obtiver a nota mínima 7,0 (sete).

c) Será considerado (a) aprovado na prova de língua estrangeira, o (a) candidato (a) que obtiver menção à nota mínima 7,0 (sete).

c.1) A prova de língua estrangeira será realizada no 1º semestre do curso de Mestrado.

c.2) O (a) candidato (a) que não obtiver a menção “apto” na prova de língua estrangeira poderá fazer uma nova avaliação na mesma língua escolhida, caso selecionado, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o início do curso.

c.3) No caso de uma segunda reprovação na prova de língua estrangeira, o (a) aluno (a) será eliminado (a) do Programa.

c.4) O (a) candidato (a) estrangeiro (a) que não obtiver a menção “apto” no exame de proficiência em Língua Portuguesa, poderá fazer uma nova avaliação no prazo máximo de 06 (seis) meses após o início do curso.

d) Dos resultados obtidos pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) nas etapas a e b do processo seletivo será extraída a média final. Somente os (as) candidatos (as) que obtiverem o valor mínimo de 7,0 (sete) em cada etapa (a e b) terão a média final.

e) A média final mínima para a aprovação no processo seletivo será 7,0 (sete).

f) A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente da média final obtida pelo(a) candidato(a).

g) Em caso de empate, a classificação dos(as) candidatos(as) será decidida com base nos seguintes critérios:

g.1) maior nota na prova escrita;

g.2.) maior nota na entrevista;

g.3) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

h) as notas das etapas do processo seletivo serão divulgadas ao final do processo seletivo por meio do e-mail dos (as) candidatos (as) e na página do PPGSSDR/UFF, conforme calendário do presente edital.

i) Dependendo do resultado e do número de vagas existentes, o (a) candidato (a) poderá ser aprovado (a), mas não selecionado (a).

### **5.1 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:**

a) Prova escrita: qualidade linguística; conhecimento sobre o tema; domínio sobre a literatura sugerida; consistência na fundamentação teórica e coerência na argumentação dos conteúdos.

b) Análise e avaliação do projeto de estudo: qualidade linguística; compatibilidade com as linhas de pesquisa do curso; relevância e viabilidade teórica e prática; análise crítica e qualidade da problematização; capacidade de delimitação do objeto; coerência teórico-metodológica dos objetivos; hipótese de estudo.

c) Entrevista: capacidade de argumentação e de defesa do projeto de estudo; domínio teórico-prático e científico; reflexão sobre a viabilidade da pesquisa e sobre as condições objetivas e efetivas de elaboração da Dissertação de Mestrado.

d) Prova de Língua Estrangeira: avaliação de domínio do idioma escolhido; de construir respostas coerentes e adequadas às perguntas sobre o texto adotado no processo de seleção.

## **VI – DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS:**

6.1 - O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, atendendo à Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências, reserva o percentual de 50% das vagas ofertadas para candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as), obedecida a ordem de classificação dentre aqueles (as) que declararem interesse em concorrer a tais vagas.

6.2 – O Programa reserva 5 (cinco) vagas supranumerárias para pessoas indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transsexuais, transgêneros e travestis) e pessoas em situação de refúgio, obedecida a ordem de classificação dentre aqueles (as) que declararem interesse em concorrer a tais vagas. As vagas não preenchidas na modalidade supranumerária não poderão ser convertidas para as modalidades de ampla concorrência.

6.3 – No ato da inscrição no processo seletivo, as pessoas que venham a se inserir nas vagas reservadas às ações afirmativas devem:

- a) Pessoas candidatas autodeclaradas com deficiência: comprovar a condição mediante laudo médico pericial, anexado em formato “PDF”, aos documentos de inscrição no processo seletivo;
- b) Pessoas candidatas autodeclaradas transsexual, transgênero ou travesti: no formulário de inscrição, assinalar a opção de autodeclaração da identidade de gênero;
- c) Pessoas candidatas autodeclaradas indígenas: no formulário de inscrição, apresentar cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por grupos indígenas, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;
- d) Pessoas candidatas quilombolas: no formulário de inscrição, anexar declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documentos da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
- e) Pessoas candidatas autodeclaradas negras: no formulário de inscrição, assinalar a opção de autodeclaração étnico-racial;
- f) Pessoas candidatas em situação de refúgio (imigrantes e refugiados): anexar, no formulário de inscrição, visto temporário ou permanente por razões humanitárias, emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

## **VII – DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI)**

7.1 - O Programa reserva 5 (cinco) vagas supranumerárias para servidores (as) da UFF, conforme EDITAL DE ADESÃO/CANDIDATURA PROGEPE DOS PROGRAMAS DE PÓSGRADUAÇÃO STRICTO SENSU AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PQI-UFF) Nº 01/2023.

7.2 – No ato da inscrição no processo seletivo, as pessoas que venham a se inserir nas vagas supranumerárias destinadas ao PQI deverão anexar documento comprobatório de vínculo com a UFF.

### **VIII - MATRÍCULA:**

- a) A matrícula de candidatos (as) no processo seletivo para o Mestrado Acadêmico em Serviço Social e Desenvolvimento Regional só será confirmada após verificação da documentação.
- b) Os (as) candidatos (as) que não apresentarem toda a documentação exigida no presente edital serão eliminados (as) do processo seletivo.
- c) Terão direito à matrícula os (as) candidatos (as) aprovados (as) e selecionados (as), respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.
- d) No ato da matrícula, o (a) candidato (a) deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF, certificado/diploma de proficiência em línguas (caso tenha pedido dispensa), identidade e o recibo de envio ao CNPQ do *Curriculum Lattes* completo e atualizado.
- e) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação plena, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.
- f) A matrícula dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional se realizará conforme cronograma. A matrícula será realizada de forma presencial, na Secretaria do Programa, quando os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão trazer toda a documentação exigida no presente edital.
- g) Em caso de desistência da matrícula (entendida como não comparecimento e/ou não entrega de documentação e/ou documentação em falta) poderão ser convocados outros (as) candidatos (as) aprovados (as).

### **IX – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO DO PPGSSDR-UFF PARA O ANO DE 2024:**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Inscrições</b>	<b>21 de novembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024</b>	Até às 20h	Inscrições pelo formulário <i>online</i> <a href="https://forms.gle/4pAnpVjgJVXSsShs8">https://forms.gle/4pAnpVjgJVXSsShs8</a>
<b>Resultado da homologação da inscrição e da solicitação de dispensa de</b>	01 de março de 2024 (sexta-feira)	10h	E-mail enviado aos/às candidatos/as e listagem divulgada na página do Programa

<b>proficiência em línguas</b>			
<b>Recurso a não homologação de inscrição</b>	01 de março de 2024 (sexta-feira)	De 10 às 16h	Formulário <i>on line</i> : o link será divulgado no dia 21/08, por e-mail, aos (às) candidatos (as).
<b>Resultado do recurso</b>	01 de março de 2024 (sexta-feira)	18h	O resultado será enviado por e-mail ao (à) candidato (a).
<b>Prova escrita</b>	06 de março de 2024 (quarta-feira)	13h às 16h	Auditório 4º andar - sala 405. Os (as) candidatos deverão chegar com uma hora de antecedência.
<b>Divulgação do resultado da prova escrita</b>	11 de março de 2024 (segunda-feira)	10h	Mural do PPGSSDR da ESS/UFF - 3º andar / Bloco E e listagem divulgada na página do Programa. E-mail enviado aos/às candidatos/as.
<b>Divulgação dos horários das entrevistas</b>	11 de março de 2024 (segunda-feira)	14h	Mural do PPGSSDR da ESS/UFF - 3º andar / Bloco E e listagem divulgada na página do Programa. E-mail enviado aos/às candidatos/as.
<b>Envio, pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) na prova escrita, dos anteprojetos de pesquisa</b>	11 de março de 2024 (segunda-feira)	Até 20h	Formulário <i>on line</i> : o link será divulgado no dia 28/08, por e-mail, aos (às) candidatos (as).
<b>Entrega obrigatória do Lattes, documentos exigidos no ato da inscrição, documentos comprobatórios do Curriculum Lattes e anteprojeto de pesquisa</b>	14 de março de 2024 (quinta-feira)	Meia hora antes da entrevista.	Secretaria do PPGSSDR da ESS/UFF - 3º andar / Bloco E, sala 301
<b>Entrevistas</b>	14 de março de 2024 (quinta-feira)	De 10h às 20h	Sala 319 (Auditório do PPGSSDR)
<b>Entrevistas</b>	15 de março de 2024 (sexta-feira)	De 10h às 20h.	Sala 319 (Auditório do PPGSSDR)
<b>Resultado das entrevistas</b>	18 de março de 2024 (segunda-feira)	18h	Mural do PPGSSDR da ESS/UFF - 3º andar / Bloco E e listagem divulgada na página do Programa. E-mail enviado aos/às candidatos/as.
<b>Resultado final da seleção – classificação geral</b>	18 de março de 2024 (segunda-feira)	18h	Mural do PPGSSDR da ESS/UFF - 3º andar / Bloco E e listagem divulgada na página do Programa. E-mail enviado aos/às candidatos/as.
<b>Recurso para revisão de erro material</b>	18 de março de 2024 (segunda-feira)	Até 20h	Formulário <i>on line</i> : formulário será divulgado por e-mail aos/às candidatos/as.
<b>Resultado do recurso para revisão de erro material</b>	19 de março de 2024 (terça-feira)	13h	Mural do PPGSSDR da ESS/UFF - 3º andar / Bloco E e listagem divulgada na página do Programa. E-mail enviado aos/às candidatos/as.
<b>Matrícula</b>	20 de março de 2024 (quarta-feira)	10 às 12h	Secretaria da Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento

				Regional da ESS/UFF – 3º andar / Bloco E, sala 321
<b>Divulgação dos candidatos reclassificados houver/couber)</b>	<b>dos (se)</b>	20 de março de 2024 (quarta-feira)	13h	Listagem divulgada na página do Programa. O Programa enviará e-mail aos/às reclassificados/as e fará contato telefônico.
<b>Matrícula reclassificados houver/couber)</b>	<b>dos (se)</b>	20 de março de 2024 (quarta-feira)	De 14 às 21h.	Secretaria da Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional da ESS/UFF – 3º andar / Bloco E, sala 301
<b>Início das aulas</b>		A definir (a depender do calendário 2024 aprovado pelo CEPEX; o indicativo é o início para a segunda quinzena de março ou 1ª semana de abril).		
<b>Término das aulas</b>		A definir (a depender do calendário 2024 aprovado pelo CEPEX).		

#### **X - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

10.2. Só serão analisados recursos para revisão de erro material. Por erro material entende-se erro no cômputo das notas.

10.3. O exame de seleção só terá validade para o curso iniciado em 2024/1º semestre.

10.4. Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para candidatos (as) aprovados (as) e não selecionados (as), fora do calendário de reclassificação.

10.5. Ao se inscrever no processo seletivo, o (a) candidato (a) confirma ciência do pleito à vaga em Programa público de Pós-graduação, cujo financiamento dos estudos realiza-se com verba pública. Destarte, apresenta acordo, caso seja aprovado e classificado, em publicar ao término do curso o produto de sua pesquisa, a dissertação, conforme previsto em Portaria da CAPES n. 013/2006 (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-013-2006-pdf/view>).

10.6. O Programa não se responsabiliza pela concessão de bolsas de estudo, considerando a dependência de órgãos de fomento externos ao mesmo. Os (as) aprovados (as) interessados (as) em se candidatar para obtenção de bolsas de estudos e que cumpram os requisitos para tal, conforme

normatização vigente, devem solicitar a inscrição para as mesmas no ato de inscrição no processo seletivo. O acesso à bolsa de estudos não é automático, adequando-se à disponibilidade das mesmas e à política de concessão do Programa em acordo com as normatizações nacionais dos órgãos de fomento.

10.7. Os (as) candidatos (as) com algum tipo de deficiência deverão informar, na ficha de inscrição, o tipo da deficiência e os recursos necessários para a realização das provas.

**10.8. A Banca de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos (às) interessados (as) por meio do e-mail informado no ato da inscrição.**

10.9. Em caso de ausência em qualquer uma das etapas desse processo seletivo, o (a) candidato (a) será considerado eliminado (a) da seleção.

10.10. Não haverá segunda chamada para nenhuma etapa do processo seletivo.

10.11. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO PELO E-MAIL DA SECRETARIA DO PROGRAMA:**  
[psr.ess@id.uff.br](mailto:psr.ess@id.uff.br) , cc para a Coordenadora: [larissadahmer@id.uff.br](mailto:larissadahmer@id.uff.br)

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Sites: <http://www.ppgssdr.uff.br> E-mail: [psr.ess@id.uff.br](mailto:psr.ess@id.uff.br)

Facebook: <https://www.facebook.com/PPGSSDR/>

**Edital aprovado em Colegiado Ordinário de Curso, realizado em 01/11/2023.**

Niterói, 01 de novembro de 2023

LARISSA DAHMER PEREIRA  
Coordenadora do PPGSSDR-UFF  
SIAPE 2358597

#####

**ANEXO I****ROTEIRO DE ANTEPROJETO DE PESQUISA**

1) Capa com os elementos de identificação do projeto: nome do candidato, título do projeto, linha de pesquisa do PPGSSDR relacionada.

2) Resumo (máximo de 15 linhas)

3) Composição do projeto:

- Introdução, definindo o tema escolhido;
- Problematização do tema (explicitação teórica dos marcos da bibliografia utilizada para a formulação do projeto);
- Objetivos da pesquisa, explicitados frente ao debate teórico que envolve o tema proposto;
- Como pretende desenvolver a investigação proposta (estratégias de desenvolvimento da investigação, métodos e técnicas de pesquisa, fontes de investigação);
- Cronograma de trabalho;
- Bibliografia.

O projeto deverá ser redigido em português e ter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o máximo de 15 (quinze) laudas, com a seguinte formatação do corpo do texto: fonte Times New Roman, tamanho 12; espaço 1,5; margem superior e inferior 2,5 cm; esquerda 3 cm e direita 1,5 cm, em papel A4, configuração Word, citações em Times New Roman 10 e espaço simples.

**ANEXO II****ORGANIZAÇÃO DO *CURRICULUM LATTES* E DE SUA RESPECTIVA COMPROVAÇÃO  
(para quem passou na prova escrita)**

- a) Somente deverá ser incluído no *Lattes* o que for devidamente comprovado.
- b) Colocar a comprovação na ordem de apresentação das informações inseridas no *Lattes*.
- c) No dia da realização da entrevista, levar uma cópia do *Curriculum Lattes* com sua respectiva comprovação para ser entregue na Secretaria.

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_, venho requerer a utilização do nome social, aqui declarado, bem como da identidade de gênero durante todo o processo seletivo para o curso de Mestrado do PPGSSDR/UFF, conforme Decreto 8727/2016 e edital de seleção. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local, data e assinatura

## ANEXO IV

## BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA O PROCESSO SELETIVO

- ABEPSS. Temporalis. **Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social** - ABEPSS, Ano 2, no. 3, (jan./jun. 2001). Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001.
- BEHRING, E. R. **Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda dos direitos**. São Paulo: Editora Cortez, 2008.
- CHESNAIS, F. **A mundialização do capital**. São Paulo: Xamã, 1996 (capítulo 1).
- COUTINHO, C. N. **Marxismo e política. A dualidade de poderes e outros ensaios**. São Paulo, Ed. Cortez, 1994 (capítulo 1).
- \_\_\_\_\_. O Estado brasileiro: gênese, crise e alternativas. In: LIMA e NEVES (Orgs). **Fundamentos da educação escolar do Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Fiocruz, EPSJV, 2006 (p.173-200). Disponível em [http://www.epsjv.fiocruz.br/upload/d/CAPITULO\\_5.pdf](http://www.epsjv.fiocruz.br/upload/d/CAPITULO_5.pdf) Acesso em 10 de março de 2022.
- DAVIS, A. **Mulher, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016 (capítulos 1 e 2).
- FERNANDES, F. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina**. 2ª. Ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1975. pp. 11-120.
- HARVEY, D. Desenvolvimentos geográficos desiguais e produção do espaço. In: Harvey, D. **17 Contradições e o fim do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2016.
- IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. São Paulo: Cortez, 2007.
- IANNI, O. **Pensamento social no Brasil**. Bauru: EDUSC, 2004.
- LENIN, V. I. **O imperialismo, etapa superior do capitalismo**. Uberlândia/MG, Editora Navegando, 2011. Disponível em <https://www.editoranavegando.com/imperialismo-fase-superior> Acesso: 05/06/2023.
- MARX, K. **O Capital: crítica da economia política**. Livro I (capítulos XXIII, XIV e XV). São Paulo: Nova Cultural, 1996.
- MOTA, A. E.; Pacheco, M. Legado do Congresso da Virada em tempos de conservadorismo reacionário. In: Revista *Katálysis*, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 199-212, maio/ago. 2020, (p.199-212). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/c3GHp8JjbZ9hqfc3q3YY8GP/?lang=pt> Acesso: 05/06/2023.
- MOURA, C. **Os quilombos e a rebelião negra**. São Paulo: Brasiliense, 1987 (p.7-33; p.63-78).
- \_\_\_\_\_. **Dialética Radical do Brasil Negro**. São Paulo: Fundação Maurício Grabois/coedição com Anita Garibaldi, 2014.
- NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social**. São Paulo: Cortez Editora, 2010.
- NETTO, J. P. A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. In: MOTA, Ana Elisabete *et al.* (org.) **Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez editora, OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006 (pp. 141-160).
- OLIVEIRA, F. **Crítica à razão dualista. O ornitorrinco**. São Paulo: Boitempo Editora, 2003.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**RESULTADO DO II ADITAMENTO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DAP Nº 003/2022**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal (DAP) no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e

**CONSIDERANDO** o II Aditamento ao Edital do Programa de Gestão DAP/GEPE Nº 03/2022, publicado no Boletim de Serviço n.º 212 de 13/11/2023,

**RESOLVE:**

Tornar público o resultado do aditamento da seleção do Programa de Gestão, cumprimento ao estabelecido no item “5” do II Aditamento Edital do Programa de Gestão DAP n.º 003/2022, nos termos da listagem a seguir:

Nome	Matrícula SIAPE	Lotação
Ana Maria Coelho de Sousa	1304704	CCPP/DAP
Ana Luísa Ianni Barbosa	3364674	DDV/CRL
Helamã Monteiro Poubel	1143118	DDV/CRL
Mateus Luiz dos Santos	3364656	DAC/CRL
Caroline Senra Marques	3270552	DDV/CRL
Viviane Evaristo da Silva	3364521	DDV/CRL
Michel da Nóbrega Castelo Branco	1752413	DDV/CRL

Quelli Regina de Souza Perciliano	3364707	DPA/CCPP
Felipe da Silva Martins	3140065	DAJ/CCPP

Niterói, 16 de Novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 16/11/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1761761** e o código CRC **61DA0971**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**RESULTADO DA SELEÇÃO**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EGGP Nº 5/2023**

O Diretor da Escola de Governança em Gestão Pública, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão, em cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital do Programa de Gestão PROGEPE nº 177/2022, publicado no Boletim de Serviço N.º 230, de 09/12/2022, nos termos de listagem a seguir:

Nome	Matrícula	Lotação	Cargo	Modalidade
Ana Paula Gonçalves Doro	1158608	EGGP	Administrador	Teletrabalho parcial
Carolina Lobo dos Reis Melo	1853358	EGGP	Pedagogo	Teletrabalho parcial
Elaine de Moura Melo	1532640	EGGP	Tec. em Assuntos Educaçãois	Teletrabalho parcial
Eunice de Castro e Silva	2339009	EGGP	Tec. em Assuntos Educaçãois	Teletrabalho parcial
Felipe Crespo de Lima	1116756	EGGP	Tec. em Assuntos Educaçãois	Teletrabalho parcial
Lara Mucci Poenaru	1346697	EGGP	Tec. em Assuntos Educaçãois	Teletrabalho integral
Letícia Queiroz Arruda	1783739	EGGP	Tec. em Assuntos Educaçãois	Teletrabalho integral
Stephanie Heringer Lima Ribeiro	1307876	EGGP	Assistente em Administração	Teletrabalho parcial
Tobias Jose dos Santos	1865649	EGGP	Tec. em Assuntos Educaçãois	Teletrabalho integral
Jaqueline Helena Couto Schuenck	1714896	SANT	Assistente em Administração	Teletrabalho parcial
Laís Faria de Oliveira	1675785	SANT	Assistente em Administração	Teletrabalho parcial
Marianna de Aguiar Estevam do Carmo	1965204	SANT	Assistente em Administração	Teletrabalho parcial
Michele da Conceição Luiz Pereira	3000878	SANT	Assistente em Administração	Teletrabalho parcial
Solange Barbosa Bittencourt	302879	SANT	Arquivista	Teletrabalho parcial

ALEXANDRE BOMFIM DOS REIS

Diretor da EGGP

Matrícula 1310131

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 2 AO EDITAL TEQ Nº01/2023, de 03 de dezembro de 2022

A Chefe do Departamento de Engenharia de Química e de Petróleo de Niterói, Rita de Cássia Colman Simões, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e

**CONSIDERANDO** o item 3 do aditamento nº 2 ao edital TEQ Nº01/2023, de 03 de dezembro de 2022, publicado no Boletim de Serviço nº 46 , ano LVII, de 09/03/2023.

**RESOLVE:**

1.Divulgar o resultado do Programa de Gestão do Departamento de Engenharia de Engenharia Química e de Petróleo de Niterói (UORG 795) conforme quadro a seguir:

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
Felipe Brito Bispo da França	3366271	Trabalho Presencial

Niterói, 16 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Colman Simoes, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 16/11/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1761905** e o código CRC **AC67602B**.

---

**Referência:** Processo nº 23069.190274/2022-14

SEI nº 1761905

## SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA

**RESOLUÇÃO EGH/UFF Nº 7, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Extensão do prazo de vigência do PTU 2023  
(Programa de Gestão) do Instituto de Ciências  
Humanas e Filosofia - EGH.

**O COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - EGH**, no uso de suas atribuições regimentais, resolve *ad referendum* do Colegiado da Unidade:

Art. 1º Aprovar a extensão do prazo de vigência atual do Plano de Trabalho do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - PTU 2023 do Programa de Gestão – (Processo nº 23069.190835/2022-77) até 27/07/2024;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 16 de novembro de 2023.

RENATA DE SÁ GONÇALVES  
SIAPE 1661325  
Presidente em exercício do Colegiado do EGH  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESOLUÇÃO ESD/UFF Nº 4, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do Regulamento de Atividades de Extensão do Curso de Graduação em Direito/Niterói

O **COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO/NITERÓI-SGD**, vinculado à **FACULDADE DE DIREITO (ESD)**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o aprovado em reunião de Colegiado de Curso realizada no dia 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º. Homologar o Regulamento das Atividades de Extensão do Curso de Graduação em Direito/Niterói

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GISELLE PICORELLI YACOUN MARQUES  
Coordenadora de Graduação - Direito/Niterói  
Presidente do Colegiado de Curso

#####

**Regulamento das Atividades de Extensão do Curso de Graduação em Direito/Niterói**

**Art.1º.** Este Regulamento define, no âmbito da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, localizada em Niterói, as atividades de extensão a que se referem as Resoluções MEC/CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018 e CEPEX/UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** As atividades de extensão, integrantes do currículo pleno do curso de Direito e em consonância com o projeto pedagógico do curso, correspondem a 370 (trezentas e setenta) horas, carga horária que deverá ser cumprida pelo estudante durante todo o curso de graduação para fins de integralização curricular para ingressantes matriculados a partir de 1º período letivo de 2023, conforme disposto no art. 15, parágrafo 3º da Resolução CEPEX/UFF Nº 567/2021 e que corresponde ao percentual de 10% da carga horária total do curso, de acordo com determinação do art. 4º da Resolução MEC/CNE/CES Nº 7/2018.

**Parágrafo único.** Os estudantes que ingressarem na Universidade Federal Fluminense, tendo cumprido parcialmente outro Curso de Direito, poderão solicitar à Coordenação o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) compatibilidade das atividades extensionistas estabelecidas pela Instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;
- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento à atividade idêntica ou congênera.

**Art. 3º.** A escolha e a realização das atividades de extensão são de responsabilidade do estudante, objetivando enriquecer e complementar sua formação, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES Nº 7, por meio da interação entre os diversos setores das comunidades acadêmica e social.

**Art. 4º.** As atividades de extensão integram o currículo do Curso de Direito e estão previstas da seguinte forma:

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Interação Dialógica em Disciplinas Obrigatórias DDA00001 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO I DDA00003 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO II DDA00005 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO III DDA00007 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV	até 160h
Interação Dialógica em Disciplinas Optativas (livre escolha do estudante entre as disciplinas de viés extensionista oferecidas)	até 210h
Programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços organizadas no âmbito do Programa de extensão da Unidade	até 210h
Atividade Complementar de Extensão (ACE)	até 210h

**Art. 5º.** A Atividade Complementar de Extensão (ACE) corresponde à:

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
Participação em projeto de extensão, com ou sem bolsa, da UFF ou órgão de fomento	Até 60 horas por semestre
Cursos de extensão promovidos como estágio-docência nos programas de pós-graduação	20 horas por curso, com o limite de 80 horas no total
Cursos, eventos e oficinas de extensão promovidos por programas e projetos da UFF	20 horas por curso, com o limite de 80 horas no total
Cursos, eventos e oficinas de extensão externos, desde que não sejam preparatórios para concursos públicos (inclusive OAB)	20 horas por curso, com o limite de 40 horas no total
Curso regular de língua estrangeira oferecido por programas da UFF	20 horas por semestre, com o limite de 60 horas no total
Prestação de serviços à comunidade, voluntariado e participação em projetos sociais	20 horas por semestre, com o limite de 40 horas no total

**Art. 6º** A atribuição de carga horária pelo desenvolvimento das atividades complementares de extensão (ACE) obedecerá ao seguinte procedimento:

- a) preenchimento pelo estudante de requerimento dirigido à Coordenação, acompanhado da documentação pertinente, durante período estipulado administrativamente;
- b) análise pela Coordenação do material recebido e sua pertinência;
- c) atribuição da carga horária para a ACE, observados os limites previstos no art. 5º;
- d) lançamento no cadastro individual de acompanhamento do desenvolvimento das atividades complementares de extensão;

**§ 1º** O estudante deverá apresentar declaração ou certificado expedido pelo órgão competente pelo projeto, curso, evento, oficina de extensão ou serviço prestado à comunidade, incluindo o período da atividade e o cômputo da carga horária como requisito para o aproveitamento da atividade.

**§ 2º** A Coordenação poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao estudante, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

**§ 3º** Ao final de cada período letivo, observado o calendário acadêmico da UFF, a Coordenação publicará a relação de estudantes que apresentaram as atividades complementares documentadas e a carga horária atribuída.

**§ 4º** O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação será comunicado ao estudante, que poderá formular pedido de reconsideração em cinco dias úteis.

**Art. 7º.** O registro de carga horária pelo desenvolvimento das atividades de extensão obedecerá ao procedimento determinado pela PROGRAD e PROEX.

**Parágrafo único.** A carga horária de Atividade Complementar de Extensão (ACE) que extrapolar a carga horária mínima de extensão poderá ser computada como Atividade Complementar (AC) de acordo com regulamento próprio.

**Art. 8º.** As atividades de extensão podem ser realizadas por meio de parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.

**Art. 9º.** Os estudantes que ingressaram antes de 2023 poderão realizar as atividades de extensão de forma facultativa e terão a carga horária reconhecida como atividade complementar (AC), de acordo com os procedimentos indicados pelo Regulamento das Atividades Complementares.

**Art. 10.** O NDE, com caráter consultivo, poderá auxiliar na análise das questões pertinentes à extensão, encaminhando ao Colegiado de Curso os casos que apresentem demanda decisória

**Art. 11.** O Colegiado de Curso deliberará sobre as situações de qualquer modo não abrangidas pela presente regulamentação, podendo revê-la a qualquer tempo e constituir, para seu auxílio, grupos de trabalho ou comissões.

**Art. 12** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.811 de 24 de outubro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**RESOLVE:**

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.002279/2023-71, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **Glauce Albuquerque Barzano**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 1977126.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

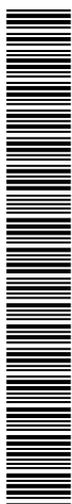
a) **Carla Santos do Amaral Baptista Affonso**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, como Presidente;

b) **Eduardo Jose da Silva Andrade**, Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1534915, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202301811A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

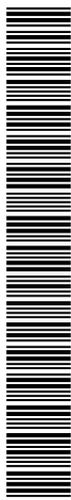
PORTARIA Nº 1.839 de 1 de novembro de 2023

O **Vice-Reitor**, no exercício da **Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301839A



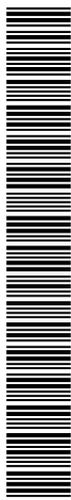
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35510-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

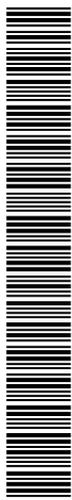
RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1210281	23069.179894/2023-75 Lucia Souza D Aquino	A	ADJUNTO	02	25/11/2021 a 25/11/2023	25/11/2023
02	3219746	23069.167757/2023-98 Renata Goncalves Faisca	A	ADJUNTO	02	18/01/2021 a 18/01/2023	18/01/2023
03	3475113	23069.168165/2023-93 Fabiana Esteves Neves	C	ADJUNTO	02	07/08/2021 a 07/08/2023	07/08/2023
04	3219456	23069.173718/2023-20 Marco Antonio Cardoso de Resende	C	ADJUNTO	03	19/03/2020 a 19/03/2022	19/03/2022
05	1835466	23069.163942/2023-11 Edilberto Jose de Macedo Fonseca	C	ADJUNTO	04	02/08/2021 a 02/08/2023	02/08/2023
06	1816579	23069.168046/2023-31 Felipe Guimaraes Tavares	C	ADJUNTO	04	27/06/2021 a 27/06/2023	27/06/2023
07	2144611	23069.172791/2023-84 Luciane Silva Moreira	C	ADJUNTO	04	07/08/2021 a 07/08/2023	07/08/2023
08	1043612	23069.166525/2023-12 Breno Augusto da Silva e Silva	C	ADJUNTO	04	29/07/2021 a 29/07/2023	29/07/2023
09	1524032	23069.170094/2023-99 Marcia Valeria Rosa Lima	D	ASSOCIADO	02	17/03/2018 a 17/03/2020	17/03/2020
10	2581076	23069.171857/2023-19 Joice Cleide Cardoso Ennes de Souza	D	ASSOCIADO	02	01/03/2021 a 01/03/2023	01/03/2023
11	1911303	23069.151429/2023-70 Sergio de Sousa Montalvao	D	ASSOCIADO	02	12/01/2020 a 12/01/2022	12/01/2022
12	1842754	23069.177645/2023-45 Geraldo Andre Thurler Fontoura	D	ASSOCIADO	03	31/01/2021 a 31/01/2023	31/01/2023
13	1804360	23069.166957/2023-23 Mariana Paladino	D	ASSOCIADO	03	16/07/2020 a 16/07/2022	16/07/2022



UFFPPE202301839A



14	1673168	23069.174643/2023-02 Luciana Gageiro Coutinho	D	ASSOCIADO	04	03/02/2021 a 03/02/2023	03/02/2023
15	2730504	23069.175669/2023-60 Elisa Fruhauf Garcia	D	ASSOCIADO	04	30/10/2021 a 30/10/2023	30/10/2023
16	1710782	23069.172416/2023-34 Jessica Quintanilha Kubrusly	D	ASSOCIADO	04	23/06/2021 a 23/06/2023	23/06/2023
17	6311659	23069.171064/2023-08 Arnaldo Costa Bueno	D	ASSOCIADO	04	27/07/2021 a 27/07/2023	27/07/2023
18	2449635	23069.170174/2023-44 Viviane Alexandre Nunes Degani	D	ASSOCIADO	04	10/07/2021 a 10/07/2023	10/07/2023
19	2364493	23069.171793/2023-56 Fabio Otero Ascoli	D	ASSOCIADO	04	27/07/2021 a 27/07/2023	27/07/2023
20	311579	23069.172495/2023-83 Marco Antonio Ferreira Macedo	D	ASSOCIADO	04	16/06/2020 a 16/06/2022	16/06/2022
21	1735623	23069.175588/2023-60 Rita de Cassia Colman Simoes	D	ASSOCIADO	04	19/10/2021 a 19/10/2023	19/10/2023
22	1531044	23069.172939/2023-81 Carla de Figueiredo Portilho	D	ASSOCIADO	04	26/08/2021 a 26/08/2023	26/08/2023
23	1714663	23069.164835/2023-01 Elzira Lucia de Oliveira	D	ASSOCIADO	04	16/07/2021 a 16/07/2023	16/07/2023
24	1280380	23069.170056/2023-36 Rosana da Camara Teixeira	D	ASSOCIADO	04	06/07/2021 a 06/07/2023	06/07/2023
25	1708358	23069.168093/2023-84 Alessandra Frota Martinez de Schueler	D	ASSOCIADO	04	22/06/2021 a 22/06/2023	22/06/2023



UFFPPE202301839A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.939 de 9 de novembro de 2023

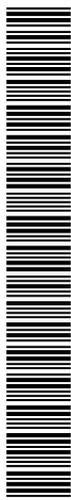
O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria, da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.168861/2023-08**,

Resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à(o) **LENA MARIA PANTOLLA ACCORSI**, na qualidade de **cônjuge** do(a) ex-servidor(a) **AFFONSO JUNQUEIRA ACCORSI**, aposentado(a), ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape **306266**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **19/05/2023**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (19/05/2023)**;

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301939A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35476-9704 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA Nº 1.951 de 10 de novembro de 2023**

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e a delegação de competência outorgada pelo Art. 29 do Decreto nº 10.835, de 14/10/2021, resolve autorizar a Requisição do(a) servidor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

**Servidor:** RAQUEL FERRARI DA VEIGA

**Cargo:** Arquiteto e Urbanista

**Matrícula:** 2425575

**Solicitação:** Ministério do Planejamento e Orçamento

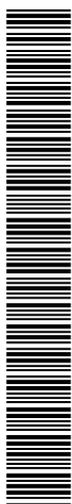
**Cargo Comissionado:** Não informado

**Amparo Legal:** Art. 93 da Lei nº 8.112/90 e art. 9º do Decreto nº 10.835/2021 c/c o art. 56 da Lei nº 14.600/2023

**Responsabilidade do ônus:** Órgão Cedente

**Processo nº:** 23069.184007/2023-81

**FABIO BARBOZA PASSOS**  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301951A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.963 de 14 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e a delegação de competência outorgada pelo Art. 29 do Decreto nº 10.835, de 14/10/2021, resolve autorizar a Requisição do(a) servidor(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Instituição, na forma abaixo indicada:

**Servidor:** GUILHERME BRANDAO PINTO

**Cargo:** Assistente em Administração

**Matrícula:** 1891688

**Solicitação:** Defensoria Pública da União - DPU

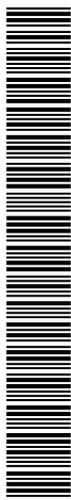
**Cargo Comissionado:** Não Informado

**Amparo Legal:** Art. 93 da Lei nº 8.112/1990 c/c Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 9.020/1995 e Lei nº 13.915/2019

**Responsabilidade do ônus:** Órgão Cedente

**Processo nº:** 23069.179635/2023-44

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301963A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35247-4462 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.15
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.966 de 14 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

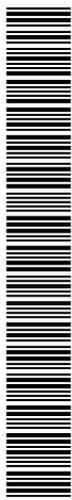
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.184013/2023-38.

**RESOLVE:**

*Art. 1º* - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **MARCELLO DE BARROS TOMÉ MACHADO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2504451, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Turismo**, da Faculdade de Turismo e Hotelaria.

*Art. 2º* - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPPE202301966A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35701-4757 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.967 de 14 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

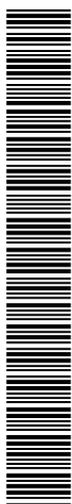
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.184013/2023-38.

**RESOLVE:**

*Art. 1º* - **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **VERÔNICA FEDER MAYER**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1548183, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Turismo**, da Faculdade de Turismo e Hotelaria.

*Art. 2º* - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

FABIO BARBOZA PASSOS  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPPE202301967A





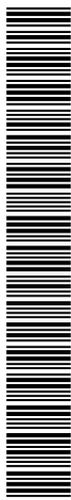
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.971 de 14 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do processo nº 23069.184074/2023-03, resolve:

Art. 1º- Dispensar **DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1759897, como substituto eventual do cargo de direção de **Coordenador da Coordenação de Engenharia e Arquitetura, da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio** - Código **CD-4** para o qual foi designado através da Portaria nº 1141, de 28/07/2021.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301971A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35676-7989 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.121
---------------------	---------



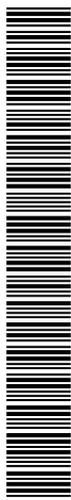
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.972 de 14 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.185203/2023-72, resolve:

Exonerar **MARCIO DOS SANTOS SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1075871, do cargo de direção de **Gerente da Gerência Plena Financeira, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis** - Código **CD-4** para o qual foi nomeado através da Portaria nº 45.514, de 29/08/2011.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301972A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35679-4571 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



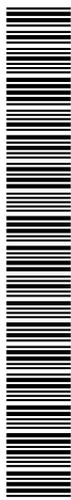
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.973 de 14 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.184072/2023-14, resolve:

Art. 1º- Dispensar **DANIEL DE ALMEIDA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1759897, da função gratificada de **Gerente da Gerência Operacional de Contratos, da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio** - Código FG-1 para o qual foi designado através da Portaria nº 264, de 21/02/2022.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301973A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35677-480 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

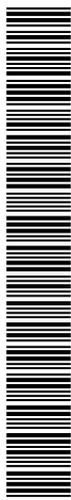
PORTARIA Nº 1.975 de 14 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.184072/2023-14, resolve:

Art. 1º- Designar **FERNANDO SOUZA CALDAS**, Auxiliar em Administração, código 701.405, Matrícula SIAPE nº 1800887, para exercer a função gratificada de **Gerente da Gerência Operacional de Contratos, da Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio** - Código FG-1.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301975A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35678-4738 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

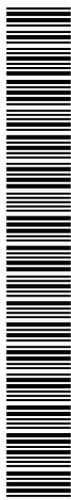
PORTARIA Nº 1.976 de 14 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.185203/2023-72, resolve:

Art.1º - Nomear **RAQUEL DA COSTA MENDONÇA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2260171, para exercer o cargo de direção de **Gerente** da **Gerência Plena Financeira, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código CD-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301976A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35680-245 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.984 de 16 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

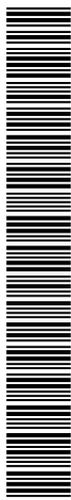
Considerando o que consta no processo nº 23069.177572/2023-91,

RESOLVE retificar a Portaria nº 1.770, de 11 de outubro de 2023, da seguinte forma:

- Onde se lê: (...) da função de Coordenadora do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Tocoginecologia (...)

- Leia-se: (...) da função de Vice-Coordenadora do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Tocoginecologia (...)

FABIO BARBOZA PASSOS  
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA



UFFPPE202301984A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35737-9966 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

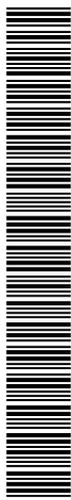
PORTARIA Nº 1.985 de 16 de novembro de 2023

O **Vice-Reitor**, no exercício da **Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301985A



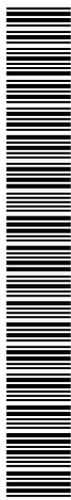
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35740-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

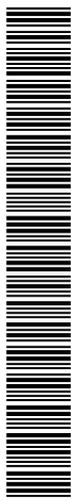
RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1411979	23069.169340/2023-60 Tiago Brandao Costa	A	ADJUNTO	02	02/08/2021 a 02/08/2023	02/08/2023
02	2756557	23069.185886/2022-87 Juliana Mendes Abreu	A	ADJUNTO	02	16/10/2020 a 16/10/2022	16/10/2022
03	2957703	23069.170758/2023-10 Francisco de Assis Aguiar Alves	C	ADJUNTO	02	14/08/2021 a 14/08/2023	14/08/2023
04	2240463	23069.169079/2023-06 Rodrigo de Almeida Ferreira	C	ADJUNTO	02	24/07/2018 a 24/07/2020	24/07/2020
05	3049356	23069.181836/2023-10 Rogerio Pacheco Alves	C	ADJUNTO	02	18/05/2021 a 18/05/2023	18/05/2023
06	1072852	23069.167922/2023-10 Joao Marcos Hausmann Tavares	C	ADJUNTO	02	17/04/2021 a 17/04/2023	17/04/2023
07	2188946	23069.184388/2023-06 Janaina Martins Cordeiro	C	ADJUNTO	03	02/01/2021 a 02/01/2023	02/01/2023
08	1521816	23069.172646/2023-01 Fernanda Cristina Rueda Lopes	C	ADJUNTO	03	02/03/2021 a 02/03/2023	02/03/2023
09	1265667	23069.177376/2023-17 Alyne da Silva Barbosa	C	ADJUNTO	03	05/08/2021 a 05/08/2023	05/08/2023
10	2335036	23069.177595/2023-04 Amina Chain Costa	C	ADJUNTO	03	31/08/2021a 31/08/2023	31/08/2023
11	2338671	23069.172418/2023-23 Paolo Torresan	C	ADJUNTO	03	17/08/2021 a 17/08/2023	17/08/2023
12	2649260	23069.170175/2023-99 Angela Maria do Couto Martins	C	ADJUNTO	03	25/04/2020 a 25/04/2022	25/04/2022
13	2155571	23069.174894/2023-89 Lucia Eilbaum	C	ADJUNTO	04	22/08/2021 a 22/08/2023	22/08/2023



UFFPPE202301985A



14	2145421	23069.182870/2023-01 Enrico Mendes Saggiore	C	ADJUNTO	04	06/08/2021 a 06/08/2023	06/08/2023
15	1549197	23069.173552/2023-41 Cristina Portela da Mota	D	ASSOCIADO	02	12/09/2021 a 12/09/2023	12/09/2023
16	1994285	23069.185228/2023-76 Renata Torres Schittino	D	ASSOCIADO	02	04/02/2021 a 04/02/2023	04/02/2023
17	1696170	23069.156413/2023-53 Helena Catao Henriques Ferreira	D	ASSOCIADO	03	29/09/2020 a 29/09/2022	29/09/2022
18	306552	23069.165821/2023-04 Luiz Tadeu Paes de Almeida	D	ASSOCIADO	03	01/12/2019 a 01/12/2021	01/12/2021
19	1527634	23069.169357/2023-17 Dalmo Valerio Machado de Lima	D	ASSOCIADO	03	04/03/2019 a 04/03/2021	04/03/2021
20	2173811	23069.179355/2023-36 Antonio Carlos Sa de Gusmao	D	ASSOCIADO	03	28/08/2021 a 28/08/2023	28/08/2023
21	1714732	23069.168652/2023-56 Angela Scarparo Caldo Teixeira	D	ASSOCIADO	04	09/07/2021 a 09/07/2023	09/07/2023
22	1722450	23069.171368/2023-67 Cristiane Mariote Amaral	D	ASSOCIADO	04	19/08/2021 a 19/08/2023	19/08/2023
23	2520144	23069.169701/2023-78 Gustavo Oliveira dos Santos	D	ASSOCIADO	04	07/07/2021 a 07/07/2023	07/07/2023
24	2672353	23069.176020/2023-66 Alexandre Trindade Simoes da Motta	D	ASSOCIADO	04	19/08/2021 a 19/08/2023	19/08/2023
25	1154173	23069.173455/2023-59 Carlos Augusto Faria	D	ASSOCIADO	04	30/09/2021 a 30/09/2023	30/09/2023



UFFPPE202301985A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

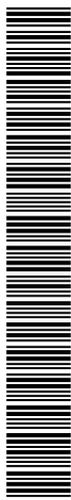
PORTARIA Nº 1.986 de 16 de novembro de 2023

O **Vice-Reitor**, no exercício da **Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301986A



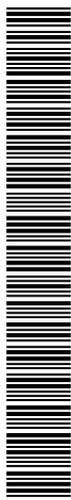
Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35741-8647 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1774736	23069.182359/2023-00 Rodrigo Erthal Wilson	D	ASSOCIADO	01	11/08/2021 a 11/08/2023	11/08/2023
02	1887706	23069.182592/2023-84 Erika Silos de Castro Batista	D	ASSOCIADO	01	24/08/2021 a 24/08/2023	24/08/2023
03	306488	23069.189383/2022-81 Gerlinde Agate Platais Brasil Teixeira	D	ASSOCIADO	01	26/12/2017 a 26/12/2019	26/12/2019



UFFPPE202301986A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35741.194972-463 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

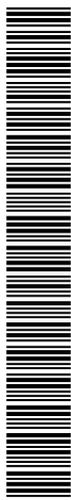
PORTARIA Nº 1.987 de 16 de novembro de 2023

O **Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Homologar o Estágio Probatório** dos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos da legislação vigente, que reconheceu como sendo de 03 (três) anos o período para o Estágio Probatório, bem como o período para aquisição de estabilidade.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301987A

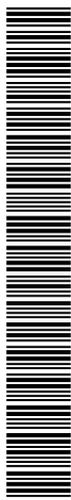


Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35742-2210 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	020.5
---------------------	-------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO						
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Data da Admissão	Situação Atual		Data da Homologação
				Classe	Nível	
01	3207674	23069.166522/2023-89 Mariele Troiano	01/10/2020	ADJUNTO-A	02	01/10/2023



UFFPPE202301987A





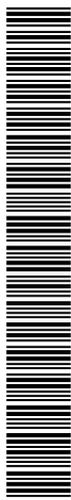
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.988 de 16 de novembro de 2023

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301988A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35745-3946 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP  
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.185126/2023-51	Aline Silva Corrêa Castro	3159062	Técnico em Contabilidade	26/10/2023	Mestrado em Ciências Contábeis	25%	52%
23069.186890/2023-43	Aparecida Neila Ribeiro de Souza	1730605	Nutricionista	09/11/2023	Mestrado profissional em Segurança Alimentar e Nutricional	30%	52%
23069.186526/2023-83	Fábio Álvaro dos Santos	2260148	Assistente de Laboratório	08/11/2023	Graduação em Nutrição	20%	25%
23069.184425/2023-78	Julio Cesar Queiroz Penha	3006706	Médico Veterinário	10/11/2023	Doutorado em Ciências e Biotecnologia	52%	75%
23069.185463/2023-48	Samara Gomes de Brito	1994795	Assistente de Laboratório	11/11/2023	Mestrado em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas	30%	52%
* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.							

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Concessão							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.184218/2023-13	Maria Aparecida dos Santos Ribeiro	1039588	Contador	19/10/2023	Especialização em Contabilidade, Direito e Economia, com ênfase na Gestão Pública	30%	
23069.184200/2023-11	Thierre Xavier de Oliveira	1595052	Arquivista	19/10/2023	Mestrado Interdisciplinar em Humanidades Digitais	52%	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.619 de 16 de novembro de 2023

Criação do Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar medida de automação para implementação da metodologia de dimensionamento e do plano de distribuição de vagas da força de trabalho técnico-administrativa da Universidade Federal Fluminense

O VICE REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e:

Considerando a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, que trata em seu artigo 24, §1º, que o "O plano de desenvolvimento dos integrantes do Plano de Carreira deverá conter: I. **dimensionamento** das necessidades institucionais, com definição de modelos de alocação de vagas que contemplem a diversidade da instituição.",

Considerando o Decreto nº 5.825, de 29/06/2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, que conceitua em seu artigo 3º, inciso VIII, o Dimensionamento como "processo de **identificação e análise quantitativa e qualitativa** da força de trabalho necessária ao cumprimento dos objetivos institucionais, considerando as inovações tecnológicas e a modernização dos processos de trabalho no âmbito da IFE.",

Considerando o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI UFF 2023-2027, que apresenta como um de seus objetivos estratégicos "Otimizar os processos de gestão da força de trabalho da UFF" e como respectiva meta "Implementar ações para finalizar a elaboração e implementação do Plano de Distribuição de Vagas",



Considerando que o desenvolvimento de uma metodologia de dimensionamento e um modelo de distribuição de vagas demanda a participação de equipe multiprofissional, pela sua complexidade e impacto estratégico,

Considerando o Relatório de conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 68.151, de 12 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de concluir a proposta de modelo quantitativo para cálculo do dimensionamento da força de trabalho técnico-administrativa da Universidade Federal Fluminense, visando a dar continuidade ao estudo e ao desenvolvimento do plano de distribuição de vagas dos cargos técnico-administrativos na UFF, o qual já apresenta a análise qualitativa implementada na Universidade.

Art. 2º - Designar para compor o GT os seguintes servidores:

- Alexandre Bomfim dos Reis - Técnico em Assuntos Educacionais - SIAPE 1310131
- Aline da Silva Marques - Psicólogo/ Área - SIAPE 1461842
- Ana Paula Gonçalves Doro - Administrador - SIAPE 1158608
- André Luis Amorim Silva Filho - Psicólogo/ Área - SIAPE 1741416
- Ariel Levy - Professor do Magistério Superior - SIAPE 3579178
- Júlia de Mattos Figueiredo - Psicólogo/ Área- SIAPE 1052142
- Eduardo Camilo da Silva - Professor do Magistério Superior - SIAPE 1741817
- Leandro Ribeiro de Cicco - Técnico de Tecnologia da Informação - SIAPE 3313740
- Lucas Pacheco Campos - Administrador - SIAPE 1336187
- Marcio de Amorim Machado Ferreira - Administrador - SIAPE 1258070
- Patrícia Pereira Bompert Dobbs - Técnico em Secretaria - SIAPE 1125013
- Thiago Nazareth de Oliveira - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE 2055140

A coordenação do GT caberá à servidora Aline da Silva Marques e a vice-coordenação à servidora Patrícia Pereira Bompert Dobbs.

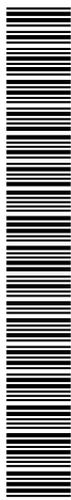
Art. 3º - Estas designações não implicam em gratificações.

Art. 4º - Este GT terá validade de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por igual período.



Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202368619A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 35684-867 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 91, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a VIVIANE FURTADO MATESCO, Professor do Magistério Superior, do Departamento de Arte (GAT), por noventa dias, de 02/03/2024 a 30/05/2024, referente ao período aquisitivo de 08/02/2016 a 06/02/2021, com vigência até 06/02/2026, na ACCADEMIA DI BELLE ARTI DI BREBA, Itália, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.171417/2023-61).

ALINE DA SILVA MARQUES  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
### ##

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO  
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação  
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 86/2023**

**Interessado: HENRIQUE GUILHERME FLAESCHEN SALVADO**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.187012/2023-45**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a HENRIQUE GUILHERME FLAESCHEN SALVADO na qualidade de filho do ex-servidor GUILHERME FLAESCHEN SALVADO, aposentado no cargo de MÉDICO-AREA desta Universidade, falecido em 25/10/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 13 de novembro de 2023.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 13/11/2023, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 16/11/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1756947** e o código CRC **DC219B83**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 87/2023**

**Interessado: Rafaela Dumas Reis Dias**

**Assunto: Auxílio Funeral.**

**Processo nº: 23069.187171/2023-40**

**DECISÃO:** O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a Rafaela Dumas Reis Dias na qualidade de neta da ex-servidora Olga Maria Dumas Reis, Siape 0307768, aposentada no cargo de Técnico em Enfermagem desta Universidade, falecida em 05/11/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 16 de Novembro de 2023.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/11/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 16/11/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1760853** e o código CRC **FC6ACA4F**.